

8 - DISPOSICIONES FINALES

8.1 - Los casos no previstos en la presente convocatoria serán resueltos por el Consejo Editorial y Científico.

8.2 - La Universidad Corporativa Ministro Hermes Lima del TJBA no se responsabiliza de las opiniones expresadas por los autores de los artículos, ni las suscribe, ya que no representan necesariamente el pensamiento del Tribunal de Justicia del Estado de Bahia.

8.3 - Se prohíbe a los servidores de UNICORP presentar artículos, excepto cuando sean invitados por el Consejo Editorial y Científico.

8.4 - La publicación de artículos en Entre Aspas implica la cesión de los derechos de autor de la publicación. (Anexo I)

8.5 - Puede obtenerse más información de UNICORP llamando a los teléfonos (71) 3483-3811/3483 3819/3483-3820 o enviando correo electrónico a revistaentreaspas@tjba.jus.br.

Salvador-BA, 12 de enero de 2026.

Sr. Jatahy Júnior
Director General de UNICORP

Sr. Geder Luiz Rocha Gomes
Presidente en ejercicio del Consejo Editorial y Científico de la Revista Entre Aspas

ANEXO I**DECLARACIÓN**

(nombre), residente y domiciliado en , portador de documento de identificación nº, declara ser el autor de la obra titulada (título del artículo), que es personal, no representando reproducción, ni siquiera parcial, de obras de terceros, asumiendo la responsabilidad por todas las colocaciones y conceptos emitidos, así como autorizando la publicación en REVISTA ENTRE ASPAS.

Asimismo, declara que cede gratuitamente a REVISTA ENTRE ASPAS los derechos de propiedad de la citada obra, en los términos de la Ley nº 9.610, de 19 de febrero de 1998.

lugar y fecha.

(Firma)

Des. Geder Luiz Rocha Gomes
Presidente, em exercício, do Conselho Editorial e Científico da Revista Entre Aspas

ANEXO I**DECLARAÇÃO**

(nome), residente e domiciliado , portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, declara que é autor do trabalho intitulado (nome do artigo), o qual é pessoal, não representando reprodução, ainda que parcial, de obras de terceiros, assumindo a responsabilidade por todas as colocações e conceitos emitidos, bem como autorizo a publicação na REVISTA ENTRE ASPAS.

Declara, ainda, ceder gratuitamente à REVISTA ENTRE ASPAS os direitos patrimoniais sobre a obra acima citada, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

local e data.

(Assinatura)

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 16 de janeiro de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.154226/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): BRF S/A

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.565459/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Valorização do Magistério e dos Profissionais da Educação > Plano de Carreira > Certificação

INTERESSADO(A)(S): Tassia Michelle Pereira dos Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 069.9.457686/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho da Comunidade

INTERESSADO(A)(S): Município de Catu

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 719.9.19280/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): Adriano de Queiroz Alves; Kléber Alves Ferreira Fernandes

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.65093/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Irará

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Disque 127

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.101316/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Simões Filho

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Combustíveis e derivados

INTERESSADO(A)(S): Comercial Paraty de Combustíveis Ltda.; Agência Nacional de Petróleo -ANP

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 677.9.432195/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Jamile Conceição dos Anjos; Márcio Andrade Cardoso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 238.9.17794/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra as Finanças Públicas > Má-gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Erivaldo Carvalho Soares; Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.188115/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Carlos Alberto dos Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 272.9.135078/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Igaporã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Igaporã; José Pedro das Neves Filho

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.427292/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito à Educação > Avaliação e Controle > Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino

INTERESSADO(A)(S): Colégio Girassol

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.321277/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Prevaricação

INTERESSADO(A)(S): Clivio Marcos Pinheiro Sady; José Mauricio Borges de Menezes; Marcilio da Silva Meireles

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.528690/2025

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): João Nunes de Oliveira

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.111114/2010

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itagibá

ASSUNTO: Direito Penal

- Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Milton Souza Nascimento; Antônio Carlos da Silva; Gilson Manoel Fonseca

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) Nº 003.0.236998/2014

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cândido Sales

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes da Lei de Licitações

INTERESSADO(A)(S): Município de Cândido Sales; Vander Oliveira Borges; Hélio Fortunato Pereira; Ministério Público do Estado da Bahia; Município de Candido Sales

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.233758/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Federação dos Pescadores do Estado da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 321.9.4631/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Ivanilton Oliveira Novais

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 27, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a partir de 12 de janeiro de 2026, o servidor indicado abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ADRIANO ALVES CAJATY	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 28, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, o indicado abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MATHEUS LOPES DIAS	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP 2

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 3, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Ato Normativo nº 10, de 03 de agosto de 2018, na disposição que especifica.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CNMP n. 265/2023, que “institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Mental dos integrantes do Ministério Público”;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CNMP n. 315/2025, que dispõe sobre as Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental e sobre sua atuação no combate à violência, aos assédios sexual e moral e à discriminação no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO a reestruturação em curso da organização administrativa da Superintendência de Gestão Administrativa no âmbito de sua Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE,

Art. 1º Fica revogada a alínea “d” do inciso V do art. 3º, bem como o inciso IV do art.9º do Ato Normativo nº 10/2018.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 247, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve consignar o prazo até as 23h59min, do dia 19 de janeiro de 2026, para que os servidores lotados no município de Itabuna, querendo, formalizem pedidos para atuação no Plantão do Carnaval do Município de Itabuna, a ser realizado no período de 22 de janeiro a 25 de janeiro de 2026.

1. A atuação dos servidores consistirá no apoio técnico-administrativo às atividades ministeriais tais como visitas institucionais e técnicas (postos de saúde, centros de acolhimento de crianças, conselho tutelar, postos policiais integrados, centrais de coleta seletiva de resíduos sólidos etc.), atividades educativas, adoção de providências quanto às irregularidades noticiadas nos canais de atendimento ao cidadão, expedição de ofícios e recomendações, dentre outras atividades conexas.

2. Serão designados servidores para atuarem em jornada de 6 (seis) horas diárias ininterruptas, conforme escala estabelecida pela Coordenação do MP no Carnaval de Itabuna, sendo as vagas distribuídas da seguinte forma:

Assistente Técnico-Administrativo e Cargos Comissionados da área administrativa		
Quinta-feira (22/01/2026)	08h às 14h	01 vaga
	14h às 20h	03 vagas
Sexta-feira (23/01/2026)	08h às 14h	01 vaga
	14h às 20h	03 vagas
Sábado (24/01/2026)	08h às 14h	01 vaga
	14h às 20h	03 vagas
Domingo (25/01/2026)	08h às 14h	01 vaga
	14h às 20h	03 vagas

3. Havendo servidores inscritos em quantitativo superior às vagas existentes por dia/por turno, serão observados, sequencialmente, os seguintes critérios de preferência:

- candidatos lotados em Itabuna;
- tempo de exercício no cargo.

4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento via sistema SEI (“Iniciar processo” – “Solicitações” / “Incluir documento” – “Manifestação”), devidamente assinado, dirigindo-o à unidade “DGP – PROV DESENV PESSOAS” - Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas – CPDP.

5. O servidor deverá especificar no requerimento as datas e os turnos de interesse para atuar no Plantão de Carnaval de Itabuna. Além disso, deve indicar a preferência pelo recebimento das horas trabalhadas em pecúnia (horas extras) ou por folga compensatória.

5.1 No documento gerado, além dos dados pessoais, deverão estar presentes, de forma objetiva, as informações exigidas no item 5, conforme abaixo:

- Nome, telefone, cargo e lotação;
- Datas e turnos de interesse do plantão, limitado a um único turno por dia;
- Opção pelas horas trabalhadas (pecúnia ou folga compensatória).

6. Optando o servidor pela folga compensatória, será observada a proporção especificada no art. 7º, do Ato Normativo nº 22/2019, do Ministério Público do Estado da Bahia.

7. O horário de trabalho será, ordinariamente, entre 08h e 20h, sendo a jornada de trabalho em regra de 6 horas ininterruptas, conforme escala estabelecida pela Coordenação do MP no Carnaval de Itabuna.

7.1. A realização dos trabalhos para todos os servidores será na modalidade presencial, devendo ser registrada no Sistema Web Ponto a frequência diária do período efetivamente trabalhado, para fins de controle e apuração. Em caso de impedimento do registro do ponto eletrônico, o servidor deverá preencher o formulário de controle de frequência manual de forma legível. Em ambos os casos, a frequência deverá ser apresentada à DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, com a validação da Coordenação do Plantão.

8. Não serão concedidos pagamentos de diárias.

9. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o regramento estabelecido neste edital.

10. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, com base na normativa vigente.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.01610.0026241/2025-67. Interessada: ADLA CELICE BARBOSA GUIMARÃES MARQUES. Assunto: Pedido de reconsideração. Decisão: Indeferido.

SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 219, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90569/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 74/2026, publicado na edição do DJE de 13/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 13/4/2026 a 1º/5/2026, em RUY BARBOSA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Márcia Costa Bandedeira Gomes	Itabuna - 4ª Promotória de Justiça	391	Final	142
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotória de Justiça	408	Final	302

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 220, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 88687/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 72/2026, publicado na edição do DJE de 13/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em FEIRA DE SANTANA - 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 221, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88687/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 23/1/2026 a 30/1/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Susila Ribeiro Machado	Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 222, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 79829/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 71/2026, publicado na edição do DJE de 13/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, até o dia 17/2/2026, na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIPÓ, atuando em procedimentos extrajudiciais e processos judiciais, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça, TARCISIO LOGRADO DE ALMEIDA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Irará - 2ª Promotoria de Justiça	127	Intermediária	56
Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl	Camaçari - 9ª Promotoria de Justiça	212	Final	358
Horthênsia Fernandes Leão	Governador Mangabeira - Promotoria de Justiça	213	Inicial	14
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	511	Final	302
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 7ª Promotoria de Justiça	511	Final	328

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 223, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91362/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 69/2026, publicado na edição do DJE de 13/01/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 224, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91362/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 27/1/2026 a 3/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 10ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor de Justiça	Artur Ferrari de Almeida	Atuação perante a 6ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 225, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91361/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 68/2026, publicado na edição do DJE de 13/01/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 226, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91361/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 27/1/2026 a 3/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 10ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor de Justiça	Mariângela Loredelo dos Reis	Atuação perante a 6ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas).

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 227, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 78817/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 65/2026, publicado na edição do DJE de 13/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contados da designação, em SIMÕES FILHO - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando nas atribuições de Controle Externo da Atividade Policial e Execuções Penais, em AUXÍLIO à Promotora de Justiça, VERA LEILANE MOTA ALVES DE SOUZA.

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl	Camaçari - 9ª Promotoria de Justiça	24	Final	358

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 228, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 74989/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 0067/2026, publicado na edição do DJE de 13/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contados da designação, em PRADO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando nos feitos judiciais e extrajudiciais, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça Substituto, RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Márcia Costa Bandeira Gomes	Itabuna - 4ª Promotoria de Justiça	358	Final	142
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	387	Final	302
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 7ª Promotoria de Justiça	387	Final	328
Horthênsia Fernandes Leão	Governador Mangabeira - Promotoria de Justiça	653	Inicial	14
Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl	Camaçari - 9ª Promotoria de Justiça	714	Final	358
Luis Felipe Reis de Castro	São Francisco do Conde - 2ª Promotoria de Justiça	719	Inicial	15
Ailson de Almeida Marques	Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça	758	Intermediária	42
Samory Pereira Santos	Catu - 2ª Promotoria de Justiça	762	Intermediária	65

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 229, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91518/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 198/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, referente à substituição em CAPIM GROSSO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE E CAPIM GROSSO - PROMOTOR ELEITORAL - 191ª - ZONA ELEITORAL, desconsiderando-se as habilitações já realizadas.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 230, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91518/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 31/3/2026 a 1º/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Capim Grosso	Alana Dias Rosen- do Vasconcelos	Atribuição Plena
Capim Grosso - Promotor Eleitoral - 191ª- Zona Eleitoral		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 231, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 2, de 25 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91459/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público em Itabuna, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça, durante o período do Carnaval, observados os seguintes critérios:

1. A atuação do Ministério Público da Bahia em regime de plantão, com escala diferenciada, durante o Carnaval, na cidade de Itabuna, ocorrerá das 8h do dia 22/1/2026 às 8h do dia 26/1/2026;
2. Os Promotores de Justiça designados exercerão as seguintes funções, todas nos limites territoriais da Comarca de Itabuna:
 - 2.1. visitas institucionais e técnicas a postos de saúde, centros de acolhimento de crianças, conselhos tutelares, postos policiais integrados, centrais de coleta seletiva de resíduos sólidos e a outros equipamentos públicos e privados com atividade relacionada ao evento;
 - 2.2. adoção de providências extrajudiciais e judiciais quanto às irregularidades constatadas ou noticiadas, que guardem relação com o evento;
 - 2.3. realização de reuniões institucionais visando a pronta solução ou encaminhamento de problemas detectados durante as visitas;
 - 2.4. ações educativas;
 - 2.5. todas as funções elencadas no art. 12 do Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021;
3. Serão designados 2 (dois) Promotores de Justiça para cada dia de atuação no período de 22/1/2026 a 25/1/2026 das 8h às 20h, e 1 (um) Promotor de Justiça para cada dia de atuação no período de 22/1/2026 a 26/1/2026, das 20h às 8h;
4. Aos membros designados para atuação no período do Carnaval, em Itabuna, serão assegurados 2 (dois) dias de folga compensatória para cada período de atuação das 8h às 20h ou das 20h às 8h, em conformidade com o Ato Normativo nº 2, de 25 de janeiro de 2023;
5. As folgas compensatórias serão lançadas no SIGA e deverão ser usufruídas em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato ao da atuação, mediante requerimento com no mínimo 3 (três) dias de antecedência do início do pretendido período de gozo.
6. As folgas compensatórias que não forem usufruídas no prazo em decorrência da necessidade do serviço serão automaticamente convertidas em indenização, a ser paga no mês seguinte ao do término do prazo para gozo, conforme disponibilidade financeira, nos termos da decisão prolatada no procedimento SIGA nº 91459/2026;

7. Ficam disponibilizadas as seguintes vagas, por dia e horário:

EDITAL DE REFERÊNCIA	DIA/HORÁRIO	VAGAS
232/2026	Das 8h de 22/1/2026 às 20h de 22/1/2026	2 vagas
233/2026	Das 20h de 22/1/2026 às 8h de 23/1/2026	1 vaga
234/2026	Das 8h de 23/1/2026 às 20h de 23/1/2026	2 vagas
235/2026	Das 20h de 23/1/2026 às 8h de 24/1/2026	1 vaga
236/2026	Das 8h de 24/1/2026 às 20h de 24/1/2026	2 vagas
237/2026	Das 20h de 24/1/2026 às 8h de 25/1/2026	1 vaga
238/2026	Das 8h de 25/1/2026 às 20h de 25/1/2026	2 vagas
239/2026	Das 20h de 25/1/2026 às 8h de 26/1/2026	1 vaga

8. Caso haja número de interessados superior à quantidade de vagas oferecidas, terá preferência aquele, dentre os habilitados no edital: 8.1. cuja sede de atuação seja mais próxima de Itabuna; 8.2. havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; 8.3. persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

9. Os interessados em atuar no Plantão, com escala diferenciada, durante o Carnaval, na cidade de Itabuna, deverão se inscrever, exclusivamente, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), módulo "Edital de Substituição/Auxílio", dentro do prazo estabelecido neste Edital;

10. Não haverá designação de um mesmo membro para períodos subsequentes que, somados, resultem em mais 24 horas seguidas de plantão;

11. Atendendo ao interesse do serviço, a designação de membros para atuar no plantão do período do Carnaval poderá ser revogada, a qualquer tempo, pela Procuradoria-Geral de Justiça, convocando-se o próximo na ordem de classificação, se houver;

12. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

13. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital.

14. Durante o Plantão do Carnaval, na cidade de Itabuna, a distribuição de atividades entre os plantonistas será feita pela Coordenação, no interesse do serviço, conforme Ato Normativo nº 2, de 25 de janeiro de 2023;

15. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 240, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91550/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 25/6/2026 a 26/6/2026 e de 29/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça	Nívia Carvalho Andrade	Defesa da probidade e legalidade administrativa, bem como do patrimônio público e social (Cível e Criminal), Atendimento ao Público e atuação nos procedimentos investigatórios criminais e processos do respectivo órgão/unidade em tramitação nas Varas das Garantias

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 241, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91239/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 9/2/2026 a 11/2/2026 e nos 19/2/2026 dias 20/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Pindobaçu - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 243, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91563/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, nos dias 10/2/2026, 11/2/2026 e 19/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 11/2013 - Data de Publicação: 29/10/2013)
Bom Jesus da Lapa - 1ª Promotoria de Justiça	Raquel Souza dos Santos	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri Tóxicos
Bom Jesus da Lapa - Promotor(a) Eleitoral - 071ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 244, 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 90760/2025, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 61/2026, publicado na edição do DJE de 13/1/2026, referente à substituição em ITAPICURU - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas e fazendo-se prevalecer a escala de substituição automática.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 245, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91616/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até um ano, a partir de 2/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Riacho de Santana - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena
Riacho de Santana - Promotor(a) Eleitoral - 113ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 246, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91615/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até um ano, a partir de 2/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 11/2013 - Data de Publicação: 29/10/2013)
Bom Jesus da Lapa - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 131, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91289/2026, INDICA o Promotor de Justiça, LUIS FELIPE REIS DE CASTRO, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 128ª Zona Eleitoral – São Sebastião do Passé/BA, no período de 2/2/2026 a 6/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça, ANDRÉAARIADNA SANTOS CORREIA, revogando-se a indicação da Promotora de Justiça DAHIANE BULCÃO CALDAS, a partir de 2/2/2026, que embasou a Portaria nº 84/2026, publicada em 13/1/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 132, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 91289/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, LUIS FELIPE REIS DE CASTRO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde, para exercer, na qualidade de terceiro substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 2/2/2026 a 6/2/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 7/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
São Sebastião do Passé - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Júri Tóxicos Atendimento ao Público

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 133, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º, II, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91584/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.14015/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 134, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea “c” do inciso I, do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91588/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 597.9.586687/2025, em trâmite na 6ª Promotoria de Justiça de Valença.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 135, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90212/2025, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar nos autos do expediente registrado no SIGA sob o nº 90212/2025, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 136, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91510/2026, 91511/2026, 91512/2026 e 91508/2026 INDICA a Promotora de Justiça, ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 120ª Zona Eleitoral – Valente/BA, nos períodos de 9/3/2026 a 13/3/2026, de 16/3/2026 a 20/3/2026, de 23/3/2026 a 27/3/2026 e de 30/3/2026 a 1/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça, GRACE INAURA DA ANUNCIAÇÃO MELO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 137, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91569/2026, INDICA o Promotor de Justiça, ALEXANDRE CARVALHO FEITOSA CAVALCANTI, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 130ª Zona Eleitoral – Coração de Maria/BA, no dia 27/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça, CLODOALDO SILVA ANUNCIAÇÃO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 138, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91569/2026, INDICA o Promotor de Justiça, ALEXANDRE CARVALHO FEITOSA CAVALCANTI, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 130ª Zona Eleitoral – Coração de Maria/BA, no período de 2/3/2026 a 6/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça, CLODOALDO SILVA ANUNCIAÇÃO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 139, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91591/2026, INDICA a Promotora de Justiça, DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 107ª Zona Eleitoral – Santa Teresinha/BA, nos períodos de 4/2/2026 a 6/2/2026 e de 9/2/2026 a 11/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça, IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 140, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 91239/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, ÍTALA SUZANA DA SILVA CARVALHO LUZ, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para exercer, na qualidade de terceira substituta automática, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 9/2/2026 a 11/2/2026 e nos dias 19/2/2026 e 20/2/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES
		(Resolução OECF nº 1/2015 - Data de Publicação: 28/4/2015) Criminal
Senhor do Bonfim - 2ª Promotoria de Justiça	Leonardo Rodrigues Silva	Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Infância e Juventude (Cível e Criminal)

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 141, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea “c” do inciso I, do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91589/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.446911/2025, em trâmite na 6ª Promotoria de Justiça de Valença.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 142, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91565/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta, FERNANDA AUGUSTA SILVA ARAÚJO, em exercício na Promotoria de Justiça de Oliveira dos Brejinhos, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no dia 23/1/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça Substituta, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA SUBSTITUTO(A) EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ituaçu - Promotoria de Justiça	Paula Rainna Nascimento Santos	Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 143, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90213/2025, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 172/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 8/6/2026 a 26/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 8/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Serrinha - 2ª Promotora de Justiça	Severina Patricia Fernandes	Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 144, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91077/2025, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 174/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ÁVILNER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 19/1/2026 a 7/2/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Capela do Alto Alegre - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 145, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91077/2025, INDICA o Promotor de Justiça, ÁVILNER ROCHA SANTOS, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 196ª Zona Eleitoral – Retirolândia/BA, no período de 19/1/2026 a 7/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça, LUCIANO MEDEIROS ALVES DA SILVA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 146, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 74989/2024, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 228/2026, publicado na edição do DJE de 19/1/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA a Promotora de Justiça, MÁRCIA COSTA BANDEIRA GOMES, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça Substituto em exercício ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 19/1/2026 a 19/4/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA SUBSTITUTO(A) EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Prado - Promotoria de Justiça	Rui César Farias dos Santos Júnior	Atribuição Plena
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação em Feitos Judiciais e extrajudiciais		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 147, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87821/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO, titular da Promotoria de Justiça de Mundo Novo, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 19/1/2026 a 23/1/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Kárita Conceição Cardim de Lima	Atuação perante a 8ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas)

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 148, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91462/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000981-85.2013.8.05.0122, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Itambé, no dia 5/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 149, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o art. 10 do Ato Normativo nº 2, de 25 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88335/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça, RAFAELLA SILVA CARVALHO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para exercer a função de Coordenadora do Plantão com escala diferenciada durante o carnaval 2026, na cidade de Itabuna.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 150, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com o disposto no §5º-A do art. 2º-A c/c o art. 2º-C do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 13757/2021, DESIGNA a Promotora de Justiça, CECÍLIA CARVALHO MARINS DOURADO, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 19/1/2026 a 30/1/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 13/2021 - Data de Publicação: 13/7/2021)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 3º Promotor(a) de Justiça	Luís Alberto Vasconcelos Pereira	Atuação perante as Varas Cíveis e Comerciais e Varas de Relações de Consumo da Capital, Atuação extrajudicial e judicial nos conflitos agrários, fundiários, urbanos e Atendimento ao Público

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ANDERSON FREITAS DE CERQUEIRA, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista - SIGA nº 44174.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/2/2026 a 20/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Inocêncio de Carvalho Santana - Itabuna - Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

AROLD ALMEIDA PEREIRA, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 4668/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 1089.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 22/4/2026 a 24/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Francisco Melo Mascarenhas - Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 1090.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 27/4/2026 a 30/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Francisco Melo Mascarenhas - Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 1091.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 17/4/2026 a 17/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Francisco Melo Mascarenhas - Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4665/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

CLÁUDIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Valença - SIGA nº 44148.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 10/2/2026 a 11/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thais Monte Santo Passos Polo - Valença - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 927.13/2025. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 18/5/2026 a 22/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Felipe Otaviano Ranauro - Santo Antônio de Jesus - 1ª Promotoria de Justiça.

EDNA SARA MORAES DIAS DE CERQUEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104545.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 23/1/2026 a 11/2/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

EDNA SARA MORAES DIAS DE CERQUEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104546.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 1/7/2026 a 20/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 4654/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

GRACE INAURA DA ANUNCIAÇÃO MELO, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Coité. SIGA nº 1100.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 30/3/2026 a 1/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Wladimir Sousa de Jesus - Teofilândia - Promotoria de Justiça.

GRACE INAURA DA ANUNCIAÇÃO MELO, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Coité. SIGA nº 1102.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 16/3/2026 a 20/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Wladimir Sousa de Jesus - Teofilândia - Promotoria de Justiça.

GRACE INAURA DA ANUNCIAÇÃO MELO, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Coité. SIGA nº 1103.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 23/3/2026 a 27/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Wladimir Sousa de Jesus - Teofilândia - Promotoria de Justiça.

HORTHÊNSIA FERNANDES LEÃO, Promotor(a) de Justiça de Governador Mangabeira - SIGA nº 44175.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/2/2026 a 20/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Paola Maria Gallina - São Gonçalo dos Campos - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JOSÉ FRANCLIN ANDRADE DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Almeida - SIGA nº 44162.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 26/1/2026 a 26/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sônia Regina Orlandini Suga - São Felipe - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

KARINNY VIRGÍNIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, Coordenador do NUPIA - SIGA nº 44178.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 15/1/2026 a 16/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Milena Moreschi de Almeida - Salvador - NUPIA - Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição - 2º Membro Mediador [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Nazaré. SIGA nº 17167.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 19/2/2026 a 19/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Iranildo Lima da Costa Júnior - Nazaré - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARCOS PONTES DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1111.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 23/2/2026 a 24/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Manoel Cândido Magalhães de Oliveira - Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça.

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 17144.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 9/2/2026 a 11/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maurício José Falcão Fontes - Candeias - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

PATRÍCIA ALVES MARTINS, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas - SIGA nº 44173.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 21/1/2026 a 21/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha - Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA, Promotor(a) de Justiça de Ribeira do Pombal. SIGA nº 17168.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 19/2/2026 a 20/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Priscilla Andrade Figueiredo Lisboa - Antas - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD, Promotor(a) de Justiça de Euclides da Cunha. SIGA nº 17171.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 12/2/2026 a 13/2/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

SAMORY PEREIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Catu. SIGA nº 1009.13/2025. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 2/2/2026 a 12/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renata Soares Tallarico - Catu - 1ª Promotoria de Justiça.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD, Promotor(a) de Justiça de Euclides da Cunha. SIGA nº 4666/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

SAMORY PEREIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Catu. SIGA nº 4663/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

SEMIANA SILVA DE OLIVEIRA CARDOSO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 104543.1/2026. Requerimento: Transferência de Férias. Decisão: DEFERIDO com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 21/1/2026 a 9/02/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

TARCISIO LOGRADO DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 1034.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 9/2/2026 a 11/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães - Serrinha - 3ª Promotoria de Justiça.

COMISSÃO DE CONCURSO PARA MEMBROS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Edital nº 21, de 16 de janeiro de 2026

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e na Resolução nº 10/2025 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL para informar:

I) A relação de candidatos que obtiveram decisão liminar para seguirem habilitados na segunda fase da primeira etapa do certame;

Mandado de Segurança	Nome
8068801-40.2025.8.05.0000	1. Amanda Pita de Souza Costa (SUB JUDICE)
8076355-26.2025.8.05.0000	2. Ana Izabela Matos Santana de Freitas Rios (SUB JUDICE)
8075115-02.2025.8.05.0000	3. Felipe Gomes Cardoso (SUB JUDICE)
8218286-14.2025.8.05.0001	4. Felipe Ribeiro Peixoto (SUB JUDICE)
8071474-06.2025.8.05.0000	5. Flávia França de Castro Fonseca (SUB JUDICE)
8078571-57.2025.8.05.0000	6. Gabriel Narrima Pereira Torres (SUB JUDICE)
8077808-56.2025.8.05.0000	7. Gabriella Conceição Carvalho D. Santos (SUB JUDICE)
8075068-28.2025.8.05.0000	8. Helyelberg Gregório de Oliveira (SUB JUDICE)
8072519-45.2025.8.05.0000	9. Heron José de Santana Gordilho Filho (SUB JUDICE)
8081548-22.2025.8.05.0000	10. Jeanderson Paim Bomfim Santos
8071934-90.2025.8.05.0000	11. Juliana Almeida Galindo do Nascimento (SUB JUDICE)
8069460-49.2025.8.05.0000	12. Monique Alves Marques (SUB JUDICE)
8071774-65.2025.8.05.0000	13. Naiane Freire de Magalhães (SUB JUDICE)
8071476-73.2025.8.05.0000	14. Rafaella Bastos Melo Moreira da Silva (SUB JUDICE)
8076690-45.2025.8.05.0000	15. Rodrigo de Macedo Barretto da Silva (SUB JUDICE)
8078294-41.2025.8.05.0000	16. Rudi da Rocha Fantini (SUB JUDICE)
8068800-55.2025.8.05.0000	17. Sávio Araújo de Lemos Silva (SUB JUDICE)
8077028-19.2025.8.05.0000	18. Tamir Rocha Gomes (SUB JUDICE)
8076528-50.2025.8.05.0000	19. Thiago Pereira Monteiro (SUB JUDICE)
8071882-94.2025.8.05.0000	20. Thiago Valério de Freitas (SUB JUDICE)
8079703-52.2025.8.05.0000	21. Victor Correia D Amorim (SUB JUDICE)

II) Ficam convocados para as provas discursivas, nas datas, nos horários e nas condições estabelecidas no Edital nº 17/2025, os candidatos ora afetados pelas decisões liminares relacionados no inc. I;

III) O cartão informativo de inscrição desses candidatos, com as informações pertinentes a local, data e horário para realização das Provas Discursivas, será disponibilizado conjuntamente com os demais candidatos habilitados, no prazo estabelecido no cronograma constante no ANEXO I do Edital do certame.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

Pedro Maia Souza Marques
Presidente da Comissão de Concurso
Procurador-Geral de Justiça

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

COMUNICADO 1/2026

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, na Resolução nº 10/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) de 13 de agosto de 2025, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, e no Edital nº 1 - Abertura do Concurso, publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) de 18 de agosto de 2025, alterado pelos Editais nº 8 e nº 18, publicados respectivamente nos Diários da Justiça Eletrônico (DJe) de 07 de outubro e 10 de dezembro de 2025, torna público aos candidatos habilitados para as Provas Discursivas, designadas para os dias 24/01/2026, 25/01/2026, 31/01/2026 e 01/02/2026:

- 1 - Todo o material de consulta deverá ser submetido a uma inspeção prévia pela Comissão do Concurso, ou por quem esta designar;
- 2 - Será permitida a consulta à legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- 3 - Os códigos poderão conter as orelhas previamente identificadas da legislação, mas tão somente com o número da Lei;
- 4 - Será permitida a consulta a impressos da Internet ou que não exista na forma previamente encadernada/disponibilizada/comercializada por editoras, valendo principalmente para a legislação municipal e estadual, capturada diretamente de sítios eletrônicos oficiais (fonte do caractere máximo 12);
- 5 - Será permitida a consulta a códigos, leis de introdução dos códigos, instruções normativas, regimento interno;
- 6 - O material a ser consultado poderá conter simples utilização de marca-texto ou traço ou índice e/ou índice remissivo. Não pode conter qualquer forma de escrita ou letra;
- 7 - Não será permitida a utilização de códigos comentados, anotados ou comparados, anotações pessoais, manuscritas ou impressas, resoluções e recomendações dos tribunais, do CNMP e do CNJ, temas de repercussão geral, exposição de motivos, orientações jurisprudenciais, jurisprudências, revistas, livros de doutrina, livros de modelos de petições, dicionários ou qualquer outro material de consulta;
- 8 - Será vedado o exame de qualquer Súmula de Tribunais Superiores, inclusive Súmulas Vinculantes, jurisprudências, anotações, comentários, exposições de motivos;
- 9 - O candidato deverá trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampos ou fita adesiva, de modo a impedir a sua utilização;
- 10 - É proibido o porte de armas no local da realização das provas;
- 11 - Não será permitido fumar, inclusive cigarros eletrônicos, no interior das salas de aplicação de provas;
- 12 - Não será permitida a consulta a qualquer material eletrônico;
- 13 - A Comissão não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
- 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

Pedro Maia Souza Marques
Presidente da Comissão de Concurso
Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA INTERNA Nº 91/2025

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o expediente 19.09.48224.0027515/2025-77, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 61/2025, publicada no DJE de 05/07/2025 (cinco de setembro de dois mil e vinte cinco), por mais 30 (trinta) dias úteis, a contar retroativamente de 04/12/2025 (quatro de dezembro de dois mil e vinte e cinco), para conclusão dos trabalhos.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de Dezembro de 2025.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o apurado nos autos do procedimento protocolizado sob SEI nº 19.09.48224.0002713/2025-93, acolhe manifestação da Assessoria Jurídica pelos fundamentos expostos Parecer nº 117/2025, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar, consoante Portaria nº 09/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 30 de janeiro de 2025, e decide pela ABSOLVIÇÃO com o consequente arquivamento.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 16 de janeiro de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 00342025 - PROCESSO nº 19.09.00860.0007238/2025-91 - Objeto: Prospecção do mercado imobiliário no Estado da Bahia, visando a locação de imóvel, na modalidade Built To Suit para abrigar as promotorias de justiça do Ministério Público do Estado da Bahia em Dias d'Ávila, mediante coleta de propostas técnicas de eventuais interessados que atendam aos requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência, conforme Caderno de Especificações constante em seu Anexo I, conforme especificações contidas em edital. Abertura da Sessão: Dia 05/02/2026 às 09:30 horas. LOCAL: Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5a Avenida, nº 750, 1º andar, sala 105, CAB, Salvador - BA. Obs: Edital e Anexos poderão ser adquiridos no site: <https://www.mpba.mp.br/contratacoes> Informações: licitacao@mpba.mp.br.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 - SGA. Processo SEI: 19.09.02345.0039533/2025-04. Parecer jurídico: 897/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa S. da Silva Pereira Comércio e Serviços, CNPJ nº 29.427.090/0001-83. Objeto da ata de registro de preços: registro de preços para futura e eventual aquisição de coletes, camisas e cordões para crachás. Objeto do aditivo: alteração qualitativa da Ata de Registro de Preços para adequar e detalhar a descrição técnica do item "camisa". O valor da ata permanece sem alterações.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇAS-MATERNIDADES DEFERIDAS						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353775	MARIA CECILIA QUEIROZ DE ARAUJO	19.09.45504.0001055/2026-36	154	180	03/01/2026	01/07/2026
355251	JOELANE BORGES COSTA	19.09.02624.0000576/2026-87	154	180	02/01/2026	30/06/2026
355038	PAULA SOUSAALMEIDA	19.09.01234.0000767/2026-17	154	180	29/12/2025	26/06/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 16 de janeiro de 2026.

LICENÇA CASAMENTO DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
354847	JULIANA RIBEIRO ARAUJO	19.09.01137.0000992/2026-40	113, III, a	08	09/01/2026	16/01/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 16 de janeiro de 2026.

LICENÇA DEFERIDA PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
354141	19.09.45159.0035126/2025-91	145	10	14/11/2025	23/11/2025

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 16 de janeiro de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0053/2026 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.5637/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça

Subárea: Idosos

Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Inspeccionar a ILPI CASA DE CECÍLIA EIRELI - UNIDADE PITUBA

Salvador, 09 de janeiro de 2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital Nº 0054/2026 – Indeferimento de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Comunicação de Indeferimento de Notícia de fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.602747/2025, em conformidade com o art. 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.602747/2025" - RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Salvador, 08/01/2026.

Maria Pilar C. Maquieira Meneze

Promotora de Justiça

Edital nº 0055/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.484936/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 05/11/2025

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

Edital Nº 0056/2026 – Indeferimento de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Comunicação de Indeferimento de Notícia de fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.484936/2025, em conformidade com o art. 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.484936/2025" - RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Salvador, 07/11/2025.

Maria Pilar C. Maquieira Meneze

Promotora de Justiça

Edital nº 0057/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.547071/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 07/01/2026

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0058/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 2ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento IDEA nº 003.9.443463/2025.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.443463/2025. Salvador, 09 de janeiro de 2026.

Ana Rita Cerqueira Nascimento

Promotora de Justiça

Editais nº 0059/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.312214/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 08/01/2026

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 732/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.401196/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 287/2025, Data da Instauração: 19/12/2025, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): NEUMA DOS SANTOS SOUZA

Interessado(a)(s): SECRETARIA DA SAÚDE – SESAB e HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS – HGRS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 735/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.359785/2025 Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): REGINA DA SILVA DOS SANTOS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 05/2026

Comunicação de indeferimento de Documento

IDEA nº 003.9.615111/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Noticiante(s): Denúncia Anônima

Interessado(a)(s): AÇAI DO CAMPO

Objeto: suposta exposição de crianças e adolescentes a material fonográfico de conteúdo inapropriado, veiculadas no estabelecimento comercial, no Município de Salvador

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, 15 de janeiro de 2026.

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotor(a) de Justiça em Substituição

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO INFRACIONAL

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Salvador/BA CLASSE: Boletim de Ocorrência de Circunstancia ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Ato Infracional > Contra o Patrimônio > Roubo Majorado e DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Ato Infracional > Contra a Dignidade Sexual > Estupro. PROCEDIMENTOS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE > Seção Infracional > Procedimentos Investigatórios > Auto de Apreensão em Flagrante - Nº IDEA: 003.9.348108/2025 A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SALVADOR/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a todos quanto possa interessar o ARQUIVAMENTO do Auto de Apreensão em Flagrante por Ato Infracional - AAFAl nº 826/2025 - DAI, que visa apurar a prática de ato infracional previsto nos artigos 157, §2º, inciso II, e artigo 213, caput, ambos do Código Penal Brasileiro, supostamente cometidos pelo adolescente R.N.A.D.S. e outro indivíduo não identificado, na noite de 22 de julho de 2025, por volta das 20h, na praia da Paciência, bairro do Rio Vermelho, nesta Capital, figurando como vítimas MICHAEL DE JESUS SANTOS e MARIA ANDRÉA USMA BLANDON, para efeito de eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do §1º do art. 28 do Código de Processo Penal, com interpretação conforme dada pelo Supremo Tribunal Federal, c/c arts. 180, I, e 181 da Lei 8069/90. Salvador/BA, 16 de janeiro de 2026. ALEXANDRE SOARES CRUZ Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IDEA Nº 003.9.622949/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública – 5º Promotor(a) de Justiça, que subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 26, inc. I, a, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 73, I, a, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e na forma do art. 4º, III, e §3º, da Resolução nº 06/2009, do E. Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, e art. 3º, parágrafo único, da Res. nº 174/2017 do CNMP, NOTIFICA o Sr. Jadison Barbosa Santos, por edital, para que preste informações complementares a respeito do fato, devendo: A) informar, de maneira detalhada, as circunstâncias da sua prisão, fato ocorrido no dia 12 de dezembro de 2025, na Rua Sérgio Olivaes, Fazenda Couto, especialmente as alegadas agressões sofridas; B) Identificar os agentes públicos envolvidos (se possível), esclarecendo se os policiais militares que realizaram a prisão foram os mesmos que fizeram a sua apresentação na Delegacia de Polícia, informando o local e horário aproximado da ação policial; C) Indicar eventuais testemunhas, com qualificação completa, caso possível; D) Informar se, em razão das agressões sofridas, foi necessário atendimento médico, devendo, em caso positivo, encaminhar o respectivo relatório médico, a fim de corroborar a alegação de agressão física, diante do resultado negativo do laudo pericial. E) Outras informações que entender necessárias e pertinentes para a melhor elucidação do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento, conforme artigo 4º, III da Resolução CNMP 174/2017. Fica consignado que a resposta deverá ser enviada ao e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 16 de janeiro de 2026

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA
Promotora de Justiça**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 003.9.583721/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da Resolução 174/2017 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, a contar desta data, considerando a necessidade de realização e/ou conclusão de diligências investigatórias, imprescindíveis à elucidação dos fatos em apuração.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 05/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93; 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96; 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; e 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.359696/2025, tendo como objeto fiscalização da política pedagógica de enfrentamento e prevenção ao bullying no Colégio Salesiano de Salvador, unidade escolar da rede privada de ensino.

Salvador/BA, 08 de janeiro de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça de Educação de Salvador - 3º Promotor

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3 PROMOTOR
EDITAL Nº 07/2026****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.62231/2025, instaurado para suposta recusa de matrícula de criança pela Escola Municipal Irmã Elisa Maria, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias. Salvador, 12 de janeiro 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça de Educação da Capital – 3º Promotor

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 10/2026****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.584121/2024, instaurado para apurar notícia de fato encaminhada pela Sra. Erica da Silva França, relativa a supostas irregularidades atribuídas a equipe pedagógica do Colégio Integral, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 14 de janeiro de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça de Educação da Capital – 3º Promotor

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR-3 º PROMOTOR
EDITAL Nº 12/2026****INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e 16, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.592866/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, Bahia 14 de janeiro de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 13/2026****INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e 16, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.603354/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, Bahia 12 de janeiro de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 14/2026****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15 da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.426380/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 15 de janeiro de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 4 º PROMOTOR
EDITAL Nº 02/2026****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.67168/2025, instaurado para apurar suposta violação ao direito a educação do estudante C. D. F. O., face à

ausência de profissional ADI para acompanhá-lo, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
Salvador/BA, 14 de janeiro de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação de Salvador - 4º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 04/2026

CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985, 1º e 2º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 22 da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a CONVERSÃO do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil sob o nº IDEA 003.9.47626/2025, destinado a acompanhar obras de modernização do Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães, situado na Avenida San Martin, s/n, San Martin. Salvador/BA.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 05/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.266910/2023, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR

EDITAL Nº 07/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.172539/2025, instaurado para apurar a necessidade de climatização das salas de aula da Escola Municipal Maximiliano da Encarnação, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 14 de janeiro de 2026.

Paulo Eduardo Garrido Modesto

Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL

PORTARIA nº 08/2026

Procedimento Administrativo nº 003.9.446288/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça com atribuição na Execução Penal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, c/c os arts. 67 e 68 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), bem como nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste órgão ministerial notícia envolvendo dificuldade de comunicação de pessoa custodiada com seus familiares em situação de excepcional gravidade, circunstância que revelou possível lacuna institucional quanto à inexistência de protocolo formalizado para comunicações emergenciais;

CONSIDERANDO que o art. 41, inciso X, da Lei de Execução Penal assegura à pessoa presa o direito à comunicação com familiares, especialmente relevante em contextos humanitários e de urgência;

CONSIDERANDO que, no curso das apurações preliminares, constatou-se a inexistência de protocolo institucional formalizado, havendo apenas fluxos informais e casuísticos, o que compromete a previsibilidade, a segurança jurídica e a isonomia no tratamento das demandas dessa natureza;

CONSIDERANDO que a adequada tutela do direito fundamental à comunicação exige organização administrativa mínima, com definição de fluxos, responsabilidades e critérios objetivos, RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte objeto:

“A apuração da ausência de protocolo institucional formalizado para comunicação emergencial entre custodiados e familiares, bem como das medidas administrativas adotadas (ou não) pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização – SEAP para suprir essa lacuna, à luz do art. 41, X, da Lei de Execução Penal.”

Art. 2º O presente procedimento tem natureza administrativa e resolutive, voltada ao acompanhamento e ao aperfeiçoamento de política pública no âmbito do sistema prisional, não se destinando, neste momento, à apuração de responsabilidade individual.

Art. 3º Determina-se a autuação, a devida publicidade na forma regulamentar e a adoção das providências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º DETERMINAR o encaminhamento da Recomendação ministerial ao Procurador- Geral de Justiça, para que, nos termos regimentais, promova o envio formal ao Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização – SEAP, para ciência e adoção das providências ali recomendadas.

Cumpra-se.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SALVADOR/BA INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

IDEA nº 003.9.502840/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia-OECPJ, comunica a quem tiver interesse acerca do INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Representação IDEA nº 003.9.502840/2025, que narra supostas irregularidades na gestão de pessoal e na concessão de benefícios educacionais pelo Município de Salvador, especificamente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador, 14 de janeiro de 2026

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.463715/2025.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições legais relativas à Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 8º e seguintes da RESOLUÇÃO Nº 174, DE 4 DE JULHO DE 2017 do CNMP, tendo como objeto apurar a regularidade do funcionamento da Auditoria Estadual do SUS, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, bem como das exonerações e nomeações ocorridas em sua direção, considerando representação formulada pela UNASUS, Sindicato dos Servidores do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, relatando pretensão desmonte do órgão, e interessados Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e UNASUS.

Salvador, 15 de janeiro de 2026.

Pablo Almeida.

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR

IDEA Nº 003.9.603542/2025

ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de fato autuada a partir de solicitação de atendimento formulada pela Sra. Ana Regina Lima dos Santos (ID MP 31489235).

O atendimento foi agendado para o dia 19/01/2026 às 10:00h, na modalidade virtual, por meio da plataforma Microsoft Teams (ID MP 31682340);

No entanto, conforme certidão ID MP 31790853, a secretaria tentou notificar a consumidora por mais de 3 (três) vezes, em dias e horários diferentes, através do telefone (71) 98785-1963, pelo fato de inexistir nos autos e-mail ou endereço, mas não obteve êxito.

Diante disso, cumpre observar que o art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia:

Art. 15. A notícia de fato será arquivada, mediante decisão fundamentada, quando: (...)

IV – for desprovida de mínimos elementos de prova ou de informação para o início de uma apuração, e o noticiante, notificado para complementá-la no prazo de dez dias, não o fizer; (grifou-se)

Nesse sentido, o art. 4º, III da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP dispõe:

Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando:

(...)

III – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la. (grifou-se)

Assim, tendo em vista a ausência de informações suficientes sobre a situação a ser investigada, bem como que o noticiante não compareceu para o atendimento solicitado, determino o arquivamento desta notícia de fato.

Notifique-se a parte sobre essa deliberação, consignando-se a possibilidade de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, para reanálise da presente decisão administrativa pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Escoado o prazo sem interposição do recurso, certifique-se e promova-se o arquivamento do presente no sistema IDEA.

Salvador, 18 de dezembro de 2025.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL

IDEA nº 003.9.340074/2025

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de representação formulada pelo Sr. Marcos Vinícios Santos Neves, na qual são apontadas irregularidades consumeristas supostamente praticadas pela empresa B.TRADER, em relação à possível prática de publicidade enganosa quanto à divulgação de informações sobre o reconhecimento de cursos pelo Ministério da Educação (MEC).

O noticiante informou que, após ter conhecimento de dois cursos online oferecidos pela B.TRADER, adquiriu os cursos denominados “B.PRO”, pelo valor de R\$ 2.099,50, e “B.PRIME”, pelo valor de R\$2.697,96. Relatou que, conforme as informações veiculadas no perfil da empresa no Instagram, os cursos seriam “reconhecidos pelo MEC através da FBR”.

Contudo, após a conclusão do curso “B.PRIME” o noticiante constatou que não havia qualquer menção ao reconhecimento pelo MEC ou pela FBR, como fora anteriormente informado. Destacou, ainda, que ao tentar entrar em contato com a empresa pelo Whatsapp, foi informado de que os cursos adquiridos não possuem reconhecimento pelo MEC nem pela FBR.

A Secretaria Processual atestou a inexistência de procedimentos extrajudiciais em face da B.TRADER, consoante certidão de ID MP nº 28643957.

A Notícia de Fato foi prorrogada através do Despacho de ID MP nº 29246529. Foram realizadas consultas nos sites Reclame Aqui e Consumidor.gov. De acordo com as certidões de ID's MP nº 29336379 a 29336385, no site Consumidor.gov o perfil da empresa não foi localizado.

Por outro lado, no Reclame Aqui, ao realizar a busca pela página da B. Trader, foram encontradas um total de 35 (trinta e cinco) reclamações. Realizada a busca pelas utilizando as palavras-chave “publicidade enganosa”, “informação enganosa” e “curso sem reconhecimento”, não foram encontradas reclamações. Entretanto, ao realizar busca pela palavra-chave “reconhecimento pelo MEC”, foi encontrada 1 (uma) reclamação, de ID 219863749.

Oficiado, o PROCON respondeu no dia 16/09/2025, através do ID MP nº 29659819, informando que, após busca, não foram encontrados registros de atendimentos (reclamações individuais), nem denúncias ou procedimentos administrativos oriundos de autos de infração.

Também oficiada, a CODECON apresentou resposta no dia 09/09/2025, por meio dos ID's MP nº 29833767 e 29833768, informando que não foi registrada reclamação em face da B.TRADER no período compreendido entre 09/09/2024 e 09/09/2025.

Reiteradamente notificado, o noticiante encaminhou os documentos solicitados através dos ID's MP nº 30103407 a 30103411.

Notificada para se manifestar sobre os fatos articulados, a B.TRADER encaminhou resposta no dia 17/10/2025, por meio dos ID's MP nº 30455329 a 30455334. Informou a noticiada que:

“(…) a Notícia de Fato a que ora se responde não merece prosseguimento, já que, em suma: i) os cursos em alusão já foram credenciados pelo MEC, de forma que hoje gozam da respectiva certificação pela entidade. Assim, já houve emissão dos respectivos certificados em nome do Autor, com o devido reconhecimento pelo MEC. ii) inexistiu publicidade/propaganda enganosa, vez que, à época da aquisição, não havia nas mídias sociais qualquer menção no sentido de que os cursos “B. Pro” e “B. Prime” já seriam certificados pelo MEC, de modo que a assertiva que constava no Instagram era no sentido de que a instituição, B. Trader, é que possuía certificação junto ao MEC. Além disso, a conclusão do procedimento de certificação dos cursos pelo MEC encerra qualquer discussão acerca da existência de propaganda enganosa. (...) tanto o curso “B. Prime” quanto o “B. Pro” foram devidamente certificados pelo MEC, de forma que os respectivos diplomas já foram devidamente emitidos em nome do Noticiante (...). Nesse contexto, os cursos foram concluídos apenas recentemente, de forma que a emissão de tais certificados se deu de forma amplamente tempestiva. 12. Inexiste, portanto, qualquer violação à legislação consumerista, tampouco lesão a direitos de natureza difusa ou coletiva. (...) Contudo, em análise ao sítio eletrônico em questão verifica-se que a empresa sempre respondeu a todas as reclamações formuladas pelos clientes, prestando todo o apoio ao consumidor, inclusive no período “pós-venda”. Além disso, consoante já se demonstrou, o credenciamento dos cursos perante o MEC torna a reclamação em alusão totalmente inócua, na medida em que houve manifesta perda de seu objeto.” (Grifos nossos)

Em documentos de ID MP 30455331 e ID MP 30455332 foram juntados certificados atestando que os cursos foram reconhecidos e credenciados junto ao Ministério da Educação, através da Faculdade FEX Educação.

Tentou-se notificar o consumidor para obter mais informações, no entanto, o referido quedou-se inerte.

É o relatório, cumprindo exigência funcional insita no inciso III do art. 43 da Lei nº 8.625/93 – Lei Orgânica do MP. Passa-se a analisar.

Frente ao quanto explanado, evidente que não há interesse de agir que justifique a continuidade de investigação do caso em tela, posto que eventuais irregularidades inicialmente apresentadas foram solucionadas.

Observa-se que os cursos ofertados se encontram atualmente reconhecidos pelo MEC conforme se vislumbra destacado abaixo: E, como bem destaca Hugo Nigro Mazzili, sobreleva o arquivamento do procedimento investigativo em razão da “não identificação da lesão”, o que implica no “desaparecimento do interesse de agir” (cf. O inquérito civil, São Paulo: Saraiva, 1999, p.222 e ss).

Para além, há de se lembrar a lição a seguir, que discute a relação entre o interesse de agir e a existência de violações a direitos. Afirmam Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery que:

“Existe interesse processual quando a parte tem necessidade de ir a juízo para alcançar a tutela pretendida e, ainda, quando essa tutela jurisdicional pode trazer-lhe alguma utilidade do ponto de vista prático. Verifica-se o interesse processual quando o direito tiver sido ameaçado ou efetivamente violado”. (NERY JÚNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria Andrade. Código de Processo Civil Comentado, São Paulo: RT, 1999, p. 526)

Frente ao exposto, ausente interesse persecutório, a 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor promove o ARQUIVAMENTO deste procedimento.

Proceda-se aos registros e anotações necessárias no sistema IDEA e na planilha de controle interno.

Salvador (BA), 17 de dezembro de 2025.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador – BA

Procedimento preparatório n.º 003.9.232057/2025

EMENTA: ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INVESTIGAÇÃO DE BLOQUEIO DE CONTA, RETENÇÃO DE VALORES E ENCERRAMENTO UNILATERAL PELO PAGBANK. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO COLETIVA. CONDUTA AMPARADA POR NORMAS DO BACEN E CONTRATO. ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DA LEI 7.347/1985. REMESSA AO CONSELHO SUPERIOR PARA DELIBERAÇÃO.

Promoção de Arquivamento

Trata-se de procedimento preparatório para inquérito civil instaurado, a partir da notícia de fato 003.9.232057/2025, em face da PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A (“PagBank”), CNPJ nº 08.561.701/0001-01, com o objetivo de investigar suposta prática abusiva de bloqueio arbitrário de conta PagBank, retenção indevida de valores e encerramento unilateral sem aviso prévio aos consumidores.

No curso do procedimento foi determinada a realização de diligências para apuração da situação investigada.

No ID MP 27213134, certificou-se a existência, no Cadastro Nacional das Ações Cíveis Públicas (CACOL), de doze ações judiciais e quatorze procedimentos no Portal de Direitos Coletivos, mas que não se referem especificamente ao objeto deste procedimento.

No ID 27213202 foi certificada a existência de onze procedimentos no sistema IDEA, incluindo o presente procedimento, com assuntos diversos.

Oficiado, o PROCON informou (ID MP 27393891) que realizada a busca com o filtro “bloqueio/suspensão indevida do serviço”, no período de 01/12/2024 a 04/06/25, foram encontrados 03 registros de atendimento e, na Diretoria de Fiscalização, no período de 05/06/2024 a 05/06/2025, foi encontrado um registro.

Oficiada, a CODECON informou (ID MP 27553003) que não foi registrada, naquela Diretoria, reclamação contra a fornecedora PAGBANK, em face do mesmo objeto no período de 01 (um) ano (06.06.2024 a 06.06.2025).

No ID MP 28035691 foi certificado que, após pesquisa realizada no sítio eletrônico www.reclameaqui.com.br, utilizando a palavra-chave “bloqueio de conta e saldo sem justificativa”, foram encontradas 440 (Quatrocentas e quarenta) reclamações contra a empresa investigada. Já no site consumidor.gov, não foi encontrado perfil fornecedor da PAGBANK.

No ID MP 29295370, a denunciante juntou, como provas, capturas de tela (prints) de mensagens trocadas com a denunciada, referentes ao bloqueio da conta.

Oficiado, o BACEN esclareceu (ID MP 30316356) que sua atuação possui caráter prudencial, voltado à preservação da higidez do sistema financeiro nacional e à verificação da conduta das instituições quanto ao cumprimento das normas emanadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo próprio Bacen e pelo ordenamento jurídico brasileiro. Informou, ainda, que as denúncias e reclamações recebidas não têm por objetivo resolver problemas individuais, mas servem como subsídio para o planejamento da supervisão de conduta, especialmente quando constatadas práticas irregulares reiteradas. Acrescentou que, para questões individuais, os interessados devem buscar solução junto aos órgãos administrativos de defesa do consumidor ou na esfera judicial.

Notificado, o PagBank esclareceu (ID MP 31464226) que o bloqueio da conta da denunciante ocorreu após denúncia interbancária de fraude envolvendo um Pix no valor de R\$ 3.109,22, conforme previsto na Resolução nº 1/2020 do Banco Central, que regulamenta o Mecanismo Especial de Devolução. Informou que a usuária foi notificada para apresentar documentos que comprovassem a licitude da transação, mas não atendeu à solicitação. Em vez disso, registrou reclamação no Banco Central, apresentou representação ao Ministério Público e ajuizou ação judicial (processo nº 0004094-56.2025.8.05.0274), julgada improcedente pelo Juízo da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Vitória da Conquista, com sentença confirmada pela 4ª Turma Recursal, reconhecendo a legalidade das medidas adotadas pela instituição.

Defendeu que todas as condutas questionadas estão amparadas por cláusulas contratuais válidas e pela regulação do Banco Central, especialmente as Resoluções nº 96/2021, nº 264/2022 e nº 522/2025, que autorizam bloqueio, retenção de valores e encerramento unilateral de contas em casos de inadimplemento, suspeita de fraude ou irregularidades graves.

Alegou que não há repercussão coletiva relevante, pois as 440 reclamações encontradas no ReclameAQUI representam apenas 0,001% do universo de mais de 33 milhões de clientes ativos do PagBank. Ressaltou, inclusive, que a instituição ostenta o Selo RA1000 na plataforma, com índices elevados de solução e satisfação.

Por fim, afirmou inexistir violação a direitos do consumidor, mas sim cumprimento das normas regulatórias impostas pelo Banco Central.

Como se observa, após as diligências acima relatadas, verificou-se a inexistência de alcance coletivo dos fatos narrados, tratando-se, portanto, de demanda de caráter individual, devendo ser destacado que a atitude adotada pela empresa investigada buscou uma perspectiva antifraude para a proteção das relações de consumo.

Diante desse quadro fático e probatório, impõe-se o arquivamento do presente procedimento preparatório para inquérito civil.

De acordo com o art. 9º, caput, da Lei n. 7.347/1985, “se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promoverá o arquivamento dos autos de inquérito civil ou das peças de informação”.

Igual fundamento encontra previsão no art. 81, da Lei Complementar 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), no art. 26, caput, da Resolução 06/09 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, no art. 10, caput, da Resolução 23/2017 do CNMP, e no art. 44, caput, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

Cumpra observar também o que dispõe o §1º, do art. 44 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia: “os autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, acompanhados da promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, contado da comprovação da efetiva ciência pessoal dos interessados, inclusive por meio eletrônico, ou através de publicação na imprensa oficial, quando não localizados os que devem ser cientificados.”

Portanto, após as cientificações dos interessados, os autos devem ser remetidos para o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 81, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar 11/1996 (LOMP-BA), a fim de que a promoção de arquivamento seja a submetida a análise e deliberação.

Salvador, 16 de dezembro de 2025.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos
3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

1ª Promotoria De Justiça Do Consumidor De Salvador– Ba
IDEA Nº 003.9.469363/2024

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento investigatório instaurado inicialmente em face da AB Promotora, para apurar supostas irregularidades na contratação de empréstimos consignados. No curso das apurações, verificou-se que o contrato objeto da reclamação, embora intermediado pela referida promotora, refere-se à operação de empréstimo efetivada junto ao banco digital C6 BANK.

Notificada para se manifestar acerca do resultado da pesquisa efetuada junto ao Banco Central do Brasil, e sobre eventual interesse na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público da Bahia, a empresa juntou aos autos cópia da Ação Civil Pública Coletiva nº 5155846- 15.2020.8.13.0024. Na referida ação, restou celebrado acordo entre o C6 Consig, o Instituto de Defesa Coletiva, o PROCON Uberaba e o PROCON Visconde do Rio Branco, sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Nesse contexto, cumpre salientar que, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 1.101.937/SP, em 07/04/2021 (Tema 1075 da Repercussão Geral), foi declarada a inconstitucionalidade do art. 16 da Lei nº 7.347/85, afastando-se a limitação territorial dos efeitos das sentenças proferidas em ações civis públicas.

Ademais, de acordo com a interpretação conjunta do art. 2º da Lei da Ação Civil Pública e do art. 93 do Código de Defesa do Consumidor, firmou-se o entendimento de que o juízo que primeiro conhece da matéria torna-se prevento para processar e julgar todas as demandas coletivas que possuam o mesmo objeto ou causa de pedir, orientação esta expressamente ratificada pela tese fixada no Tema 1075 do STF, in fine:

I - É inconstitucional o art. 16 da Lei nº 7.347/85, alterada pela Lei nº 9.494/97. II - Em se tratando de ação civil pública de efeitos nacionais ou regionais, a competência deve observar o art. 93, II, da Lei nº 8.078/90 (CDC). III - Ajuizadas múltiplas ações civis públicas de âmbito nacional ou regional, firma-se a prevenção do juízo que primeiro conheceu de uma delas, para o julgamento de todas as demandas conexas. STF. Plenário. RE 1101937/SP, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 7/4/2021 (Repercussão Geral – Tema 1075) (Info 1012).

Dessa forma, considerando a existência de Ação Civil Pública anteriormente ajuizada, com identidade de objeto e partes, em trâmite perante a 25ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, resta configurada a prevenção do Ministério Público daquele Estado para atuação no feito.

Assim, verifica-se que o presente feito não se encontra no âmbito da competência material da 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador, razão pela qual foi determinada, a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça do Consumidor com atuação perante a ação civil pública em comento no estado de Minas Gerais, para ciência e medidas que entendesse cabíveis.

É o relatório, em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso III, da Lei nº 8.625/93.

Passa-se à análise.

Examinando detidamente os autos, constata-se não subsistir interesse de agir que justifique a continuidade da persecução ministerial no âmbito deste órgão, sobretudo diante da atuação preventiva de outro ramo do Ministério Público em ação coletiva abrangente e com eficácia erga omnes.

Diante do exposto, ausente interesse persecutório, a 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor promove o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, por ausência de interesse persecutório.

Em homenagem ao princípio constitucional da publicidade, determina-se que sejam notificadas as partes envolvidas, para conhecimento do arquivamento, encaminhando cópia desta decisão.

Encaminhe-se ao CSMP/BA, conforme normatividade de regência.

Atualize-se a planilha de procedimentos da 1ª PJ.

Salvador (BA), 07 de janeiro de 2026.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça (Em substituição)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Procedimento Administrativo: IDEA nº 003.9.647363/2024.

Objeto: Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS do Hospital Octávio Mangabeira

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 22 de janeiro de 2026

Promotora de Justiça: Sheila Costa

EDITAL N.º 006/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.8953/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.8953/2026, que tratou sobre “suposta irregularidade na reforma do parquinho infantil do Condomínio Porto da Barra, consistente na substituição do piso de areia por piso rígido (cimento), alegadamente em desacordo com normas técnicas de segurança (ABNT NBR 16071)” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 15 de janeiro de 2026.

Sheila Costa

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 007/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.9838/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.9838/2026, que tratou sobre “suposta poluição sonora causada pela loja “Bella Vinte”, localizada na Rua Lírio do Campo, bairro Paripe, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 15 de janeiro de 2026.

Sheila Costa

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 008/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.11649/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.11649/2026, que tratou sobre “suposta poluição sonora causada por bomba de água instalada em residência vizinha, localizada na Rua Antônio Balbino, bairro Plataforma, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 15 de janeiro de 2026.

Sheila Costa

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 22/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal nº IDEA 003.9.36335/2017. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Salvador/BA, 13 de janeiro de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 23/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal nº IDEA 003.9.481237/2023. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Salvador/BA, 13 de janeiro de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA -

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 24/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, com fulcro no art. 14, §§ 1º e 2º da Lei 8.429/92 e no art. 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunicar o ARQUIVAMENTO do Idea 003.9.418221/2025, sendo possível, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, apresentar recurso.

Salvador/BA, 13 de janeiro de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 25/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº IDEA 003.9.169249/2025. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Salvador/BA, 13 de janeiro de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 26/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº IDEA 003.9.645488/2024. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Salvador/BA, 18 de julho de 2025.

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 27/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.619314/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 19 de dezembro de 2025.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 28/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.627595/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 14 de janeiro de 2026.

LUCIANO SANTANA BORGES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 29/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.621337/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 14 de janeiro de 2026.

LUCIANO SANTANA BORGES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 30/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.590987/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 15 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 31/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor(a) de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, aos termos do art. 12 da Res. nº 174/2017 do CNMP, comunicar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 003.9.260407/2024, sendo possível, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, apresentar recurso.

Salvador/BA, 14 de janeiro de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 32/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.536392/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 16 de janeiro de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 33/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor(a) de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, aos termos do art. 12 da Res. nº 174/2017 do CNMP, comunicar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 003.9.397641/2022, sendo possível, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, apresentar recurso.

Salvador/BA, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEA nº 003.9.466021/2024

O Membro do Ministério Público do Estado da Bahia que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11, da Resolução CNMP Nº 174, levando em consideração o decurso do prazo superior a 1 (um) ano, desde a instauração do presente procedimento administrativo.

Considerando a finalidade do presente expediente ainda não foi atingida, revelando-se necessária a adoção de novas diligências, RESOLVO, a contar de 13/11/2025, PRORROGAR por mais 01 (um) ano o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Salvador/BA, 17 de dezembro de 2025.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEA Nº 003.9.2436/2026

Portaria nº 01/2026

Área: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL; Classe: Procedimento Administrativo; Assunto: PATRIMÔNIO CULTURAL; Interessado(a): Promotoria de Justiça de Camamu/BA.

CONSIDERANDO que o art. 1º, I e IV do Ato da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia nº 229/2009 estabelece que é atribuição do NUDEPHAC a articulação dos órgãos de execução ministerial bem como a instauração, em conjunto ou separadamente, de procedimento administrativo para coleta de informações, provas e outros elementos necessários à adoção de ações que assegurem a defesa do patrimônio cultural, respeitando o Princípio do Promotor Natural, com fundamento nas prescrições contidas nos arts. 23, III e IV, 127 e 129, III, da Constituição Federal-CF, arts. 25, IV, “a”, 26 c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/1993, arts. 72, IV, “b”, 73, 74, 75, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, arts. 50, III e IV e 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE converter a Notícia de Fato IDEA nº 003.9.2436/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de Acompanhamento de Política Pública-PAAPP, com a finalidade de prestar apoio à Promotoria de Justiça de Camamu, com o intuito de averiguar a ocorrência de prejuízo ao Patrimônio Cultural do Município de Camamu/BA, em decorrência da demolição do Casarão Lúcio Mendonça, bem de reconhecido valor histórico e cultural.

Salvador/BA, 14 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DO PROCECIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 674.9.625849/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça titular da 5ª Promotoria De Justiça de Alagoinhas, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade e com fundamento com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica o arquivamento do Procedimento Administrativo 674.9.625849/2024, instaurada a partir de registro de atendimento de M. L. V. D. S., na qual se solicita a adoção de medidas com o escopo de acompanhar a situação de M. L. V. D. S., pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade, que necessita de intervenção do Ministério Público para a garantia de seus direitos. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br Alagoinhas, 16 janeiro de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça Substituta

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. IDEA 674.9.291600/2023

A 3ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente procedimento administrativo e a necessidade de realização de diligência indispensável ao prosseguimento do feito, PRORROGO O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR MAIS UM ANO, com fundamento no art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Alagoinhas/BA, 12/12/2025.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – Nº IDEA 674.9.320276/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, comunica à Senhora ALINE FONTES o arquivamento da presente Notícia de Fato, bem como do consequente pedido de instauração de procedimento apuratório ou de inquérito civil, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Informa-se, ainda, que é facultada a interposição de recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente pelo endereço eletrônico: sp.alagoinhas@mpba.mp.br. Alagoinhas/BA, 09/12/2025.

Tereza Jozilda Freire de Carvalho

Promotora de Justiça

Arquivamento - Procedimento Administrativo

IDEA nº 114.9.580892/2024

A 1ª Promotoria de Justiça de Entre Rios, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §1º da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §1º da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso, no prazo de 10(dez) dias, COMUNICA, a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo, instaurado para fins de acompanhamento e apuração de situação que enseja a tutela de direito individual indisponível (saúde) do nacional Jorge do Nascimento Gonçalves.

Entre Rios-BA,

16 de janeiro de 2026.

Victor Freitas Leite Barros

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
IDEA: 933.9.59835/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 11 da Resolução CNMP n.º 174/2017, além de considerar o vencimento do prazo deste procedimento, decide PRORROGAR pelo prazo de 1 (um) ano o presente Procedimento Administrativo, em virtude da imprescindibilidade da realização de outros atos e/ou da necessidade de acompanhamento contínuo de atuação, nos termos dos dispositivos legais acima referidos.

Luís Eduardo Magalhães, 16 de janeiro de 2026.

Filipe Cezar Godoy
Promotora de Justiça

Prorrogação de Procedimento Administrativo
Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães
IDEA nº: 003.9.48989/2023

Classe: Procedimento Administrativo

Objeto: Acompanhar a apuração de possíveis crimes ambientais e respectivos danos ao meio ambiente provocados por Lourival Vaz Porto, no município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme relatado em expediente encaminhado pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA.

Luís Eduardo Magalhães, 16 de janeiro de 2026.

INDIARA MONIQUE TAPARELLO FRIZON
Promotora de Justiça

Prorrogação de Procedimento Administrativo
Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães
IDEA nº: 933.9.354092/2022

Classe: Procedimento Administrativo

Objeto: acompanhar e fiscalizar a constituição da fundação denominada “FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DOS ANJOS.

Luís Eduardo Magalhães, 15 de janeiro de 2026.

INDIARA MONIQUE FRIZON TAPARELLO
Promotora de Justiça

Prorrogação de Procedimento Administrativo
Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães
IDEA nº: 003.9.232402/2019

Classe: Procedimento Administrativo

Objeto: acompanhar e fiscalizar a execução das obras e o funcionamento das unidades educacionais vinculadas ao Programa PROINFÂNCIA, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme Portaria nº 06/2020, de 29/06/2020.

Luís Eduardo Magalhães, 15 de janeiro de 2026.

INDIARA MONIQUE TAPARELLO FRIZON
Promotora de Justiça

Prorrogação de Procedimento Administrativo
Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães
IDEA nº: 933.9.65480/2020

Classe: Procedimento Administrativo

Objeto: fiscalizar e acompanhar as contratações públicas realizadas durante o enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), com a devida observância dos Princípios da Publicidade e Transparência, e de acordo com o necessário replanejamento orçamentário decorrente da diminuição da arrecadação de receita, no município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

Luís Eduardo Magalhães, 15 de janeiro de 2026.

INDIARA MONIQUE TAPARELLO FRIZON
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO

Nº IDEA: 191.9.418956/2024

Objeto: Acompanhar a reestrutura da RAPS (Redes de Apoio Psicossocial) nos municípios, de modo a se garantir que estes serviços estejam sendo prestados adequadamente aos cidadãos, conforme informação técnica judiciária CESAU MP/BA 01/22.

Data da instauração: 03/02/2025

Formosa do Rio Preto – BA

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotor(a) de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO

Nº IDEA: 003.9.138207/2024

Objeto: Acompanhar, apurar e monitorar o suposto descumprimento de embargo ambiental imposto pelo IBAMA, consubstanciado no Embargo nº 525650-C, de 14/11/2008, incidente sobre área de 537,0060 hectares vinculada à Fazenda Mauá V, situada na zona rural do Município de Formosa do Rio Preto/BA, em razão de atividade de desmatamento, bem como verificar a existência de reiteração de condutas infracionais ambientais por parte do investigado Reinaldo Tomoyuki Uemura.

Data da instauração: 14/05/2025

Formosa do Rio Preto – BA

THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA

Promotor(a) de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO

Nº IDEA: 191.9.351504/2023

Objeto: Acompanhar a contratação, pela Câmara Municipal de Vereadores, de 12 (doze) veículos para utilização pelos 11 (onze) vereadores do Município de Formosa do Rio Preto.

Data da prorrogação: 22/05/2025

Formosa do Rio Preto - BA

THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO

Nº IDEA: 003.9.70143/2024

Objeto: Acompanhar a qualidade da água do sistema de abastecimento de água para consumo humano (SAA) no Município de Formosa do Rio Preto/BA.

Data da instauração: 10/02/2025

Formosa do Rio Preto – BA

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotor(a) de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO

Nº IDEA: 191.9.22070/2019

Objeto: Acompanhar e monitorar a situação de vulnerabilidade social, familiar e pessoal das crianças AVSD, KKSD e GDS, todas filhas da Sra. Suzany Dias Santos, com vistas à adoção das providências cabíveis para a garantia de seus direitos.

Data da prorrogação: 12/10/2025

Formosa do Rio Preto - BA

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO

Nº IDEA: 191.9.317123/2024

Objeto: Monitorar a adesão dos Municípios vinculados à Comarca ao Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica – MP nº 1.174/2023 e o acompanhamento da plena finalização/entrega das obras paralisadas e inacabadas em unidades de educação básica situadas no Município de FORMOSA DO RIO PRETO/BA.

Data da prorrogação: 31/08/2025

Formosa do Rio Preto - BA

THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO

Nº IDEA: 191.9.335607/2024

Objeto: Acompanhar e otimizar a atuação da PJ-FRP/BA nos feitos judiciais da Vara Judicial de FRP/BA, relativos aos conflitos fundiários possessórios e dominiais, considerando o atual perfil de atuação do Ministério Público;

Data da prorrogação: 31/08/2025

Formosa do Rio Preto - BA

THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA

Portaria Idea 676.9.208138/2025

Área: Pessoa Idosa

Objeto: Acompanhar e apurar notícia de grave violação de direitos da idosa Querobina Pereira de Carvalho, consistente em negligência nos cuidados básicos, risco de violência física, psicológica e patrimonial, além de vulnerabilidade social acentuada.

Data de instauração: 28 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº 726.9.354014/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 726.9.354014/2022, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotora de Justiça (secretaria.ibotirama@mpba.mp.br).

Ibotirama/BA, 16 de janeiro de 2026.

Tahiane Stochero

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 726.9.143892/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.143892/2025. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/Ba, 16 de janeiro de 2026.

Tahiane Stochero

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº 726.9.231616/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 726.9.231616/2023, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotora de Justiça (secretaria.ibotirama@mpba.mp.br).

Ibotirama/BA, 16 de janeiro de 2026.

Tahiane Stochero

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
IDEA Nº 676.9.148752/2023

Área: Infância e Juventude

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos interessados, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 676.9.148752/2023, podendo ser encaminhado recurso a esta 3ª Promotoria de Justiça através do e-mail 3pj.bomjesus-dalapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO -IDEA nº 676.9.148752/2023."

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de janeiro de 2026.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS
Promotora de Justiça no exercício da substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 da Resolução nº 23/2007, do CNMP, nos arts. 10 e 44, da Resolução nº 11/2022, do OECF/MPBA, e nos arts. 15 e 485, da Lei nº 13.105/2015, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso até a apreciação pelo Conselho Superior do Ministério Público, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório nº 677.9.169316/2025, instaurado a partir de notícia apresentada por Nájila dos Santos Silva e outros, por meio da qual se questiona a legalidade do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2025, promovido pelo Município de Brumado, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas (MEI) para atuação como monitores de reforço escolar e oficinheiros no âmbito da rede municipal de ensino.

Brumado, 14 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA
Promotor de Justiça**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso até a apreciação pelo Conselho Superior do Ministério Público, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 677.9.192873/2022, instaurado com a finalidade de acompanhar a lisura da aplicação de recursos públicos pelo Município de Malhada de Pedras na realização dos festejos juninos do ano de 2022, especialmente no que se refere às contratações de atrações artísticas e das estruturas necessárias à execução do evento.

Brumado, 15 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA
Promotor de Justiça**EDITAL 005/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.15854/2026****ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM**

Área: Direito Administrativo

Subárea: Fiscalização

Assunto: Acompanhar e fiscalizar a regularidade e adequação das medidas de segurança adotadas pelo Município de Caturama para a realização do evento "Janeiro 2026 - Festejos de São Sebastião", a ser realizado nos dias 22, 23, 24 e 25 de janeiro de 2026.

Data da Instauração: 15/01/2026

Envolvidos: Prefeitura Municipal de Caturama

Paramirim, 15 de janeiro de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES
Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

PORTARIA nº 002/2026

IDEA 111.9.360725/2025

Dias D'Ávila - 3ª Promotoria de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o escoamento do prazo sem conclusão da notícia de fato, em razão da necessidade de diligências imprescindíveis, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma dos arts. 50, IV, e 51 da Resolução CNMP nº 11/2022, visando acompanhar denúncia do Sr. ALEX GOIANA DA SILVA alegando que foi ameaçado por segurança do CEEM e que foi impedido de registrar boletim de ocorrência.

Dias d'Ávila /BA, 14 de janeiro de 2026.

LARA FERRARI FONSECA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

EDITAL 29/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

PORTARIA 01/2026 - IDEA n. 590.9.223357/2025

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça desta Comarca, CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa, entre outros, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal de 1988 e promover Ação Civil Pública para a proteção de interesses difusos e coletivos, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (arts. 127 e 129, II e III, da CF), CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar procedimentos administrativos (art. 201, VI, da Lei n. 8.069/90, art. 7º, I, da Lei Complementar n. 75/1993, e art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993), CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, com base no art. 201, inciso VIII, da Lei n. 8.069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, podendo, para tanto, instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar eventual ação ou omissão lesiva aos direitos transindividuais de crianças e adolescentes, bem assim a política que os envolve diretamente; CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público destinado a apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, sem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, conforme art. 8º, III e IV, e parágrafo único, da Resolução n. 174/2017 do CNMP e art. 50, IV e V e parágrafo único, da Resolução n. 11/2022 do OECF - MPBA, CONSIDERANDO que a notícia de situação de vulnerabilidade envolvendo criança(s)/adolescente(s) de iniciais A. V. D. S. F., residente(s) nesta Comarca, demanda apuração e/ou acompanhamento, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tombado sob o IDEA n. 590.9.223357/2025, a fim de adotar as providências cabíveis.

Camaçari, 14 de janeiro de 2026.

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT

Promotor de Justiça

Edital 30.2026- SPA - CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob IDEA nº 590.9.203763/2023, por mais 1 (um) ano, a contar do término do prazo anterior.

Camaçari/BA, 16 de janeiro de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 11.2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA O PRAZO de apuração desta Notícia de Fato, por 90 (noventa) dias, registrado sob o IDEA nº 167.9.476577/2025.

Mata de São João, 9 de janeiro de 2026

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 11.2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA O PRAZO de apuração desta Notícia de Fato, por 90 (noventa) dias, registrado sob o IDEA nº 167.9.490835/2025.

Mata de São João, 14 de janeiro de 2026

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.638231/2025, nos termos do art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 do OECF.

Mata de São João, 14 de janeiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, que foi instaurada a Notícia de Fato registrada sob o IDEA Nº 167.9.576966/2025.

Mata de São João, 9 de janeiro de 2026

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

EDITAL 31/2026 - SPA CAMAÇARI/BA**ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados o registro do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 003.9.397766/2025, registrado sob a Portaria n. 02/2026, datada de 14/01/2026.

Camaçari, 16 de janeiro de 2026.

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT

Promotor de Justiça

EDITAL 32/2026**ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA****COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento da Notícia de Fato registrado sob o nº IDEA 590.9.574281/2025.

Camaçari, 15 de janeiro de 2026.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotora de Justiça

EDITAL 33/2026**ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA****COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento da Notícia de Fato registrado sob o nº IDEA 003.9.612180/2025.

Camaçari, 15 de janeiro de 2026.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotora de Justiça.

EDITAL Nº 36/2026 - SPA CAMAÇARI**ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI****CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, a CONVERSÃO da Notícia de Fato 590.9.407003/2025 em Procedimento Administrativo com o objetivo de apurar supostas irregularidades na execução contratual do CMO Centro Médico da Orla de Camaçari LTDA - MED, Amado Centro Médico LTDA ME, identificadas no Relatório de Auditoria emitido pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Camaçari, 16 de janeiro de 2026.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
INQUÉRITO CÍVEL IDEA Nº 336.0.124162/2016

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO, nos termos da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, do INQUÉRITO CÍVEL IDEA nº 336.0.124162/2016, instaurado com a finalidade de apurar a existência de eventuais irregularidades nas contratações e na execução de contratos de apresentações artísticas realizadas no contexto das festas juninas do Município de Canudos/BA, no ano de 2016.

Uauá, 17 de dezembro de 2025.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA: 003.9.317616/2023

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA: 003.9.317616/2023, na forma do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA: 003.9.317616/2023"

Uauá, 19 de dezembro de 2025.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
EDITAL Nº 003/2026
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, o DECLÍNIO do Documento IDEA nº 003.9.629868/2025 à 7ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, responsável pela matéria de "Consumidor (Cível e Criminal)", conforme Resolução nº 12, de 08/07/2024, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, publicada no DJe de 10/07/2024, visto que a representação diz respeito à má qualidade do serviço prestado ao consumidor, especialmente quanto à segurança e regularidade do transporte público, sem trazer elementos concretos de dano ao erário, desvio de recursos públicos ou violação à moralidade administrativa, os quais poderiam justificar a intervenção desta promotoria especializada na defesa do patrimônio público e da probidade administrativa.

Noticiante: Anônimo

Assunto: Irregularidades na prestação de serviço de transporte municipal de Eunápolis

Eunápolis, 12 de janeiro de 2026.

MARIANA ARAUJO LIBÓRIO
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS-BA
EDITAL Nº 006/2026
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 647.9.3493/2026, com fulcro no § 4º do artigo 4º da Resolução nº 174/2017 e art. 14, inciso I, da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, por não versar sobre lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, bem como da possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no 16 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail 3pj.eunapolis@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Noticiante: Sueli Santos Damasceno

Assunto: Suposta prática de assédio moral contra servidora do Município de Eunápolis

Eunápolis, 12 de janeiro de 2026.

MARIANA ARAUJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA

EDITAL Nº 005/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA: 002/2026

IDEA Nº: 003.9.368837/2025

ASSUNTO: Moralidade Administrativa.

OBJETO: Apurar eventual ato de improbidade administrativa decorrente do descumprimento de carga horária e possível acúmulo indevido de cargos/funções pela servidora JOSEFA MARIELE DOS SANTOS ROSÁRIO

NOTICIANTE: Anônimo

NOTICIADO: Josefa Mariele dos Santos Rosário

DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/01/2026.

Eunápolis, 13 de janeiro de 2025.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL 0080/2026 /SP-FSA/01ªPJ – IDEA Nº. 003.9.438353/2025

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 127 e 129, III e VI, da CF/88, os artigos 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93, e o § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85, em consonância com o quanto previsto pela Resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO do Inquérito Civil IDEA N.º 003.9.438353/2025, para apurar representação encaminhada pela Sra. Adriele Oliveira, solicitando investigação acerca de suposta irregularidade na abertura de um portão localizado num beco, localizado na rua União, número 85, bairro Ponto Central.

Feira de Santana, 15 de janeiro de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL 0081/2026 /SP-FSA/01ªPJ – IDEA Nº. 596.9.435521/2025

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, art. 72, inciso 14, da Lei Complementar nº 11/96 e art. 30 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N.º 596.9.435521/2025, para apurar representação encaminhada pela Promotoria de Justiça de Santana do Parnaíba, informando sobre a suposta ocorrência de prática de crime ambiental pelo averiguado (art. 32 da Lei nº 9.605/98), consistente na submissão de animal a maus tratos no curso dos vídeos gravados em uma residência, situada na comarca de Feira de Santana/BA.

Feira de Santana, 15 de janeiro de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL 0082/2026/SP-FSA/16ªPJ – IDEA 003.9.491592/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.491592/2025, instaurado, por noticiante anônimo, para apurar supostas irregularidades sanitárias e administrativas na comercialização de produtos pelo estabelecimento comercial conhecido como “Barracão do Bode”, na cidade de Feira de Santana, notadamente no que tange à manipulação de alimentos em condições inadequadas de higiene e ausência de licença sanitária, em evidente lesão a direitos básicos do público consumidor;

Feira de Santana, 16 de janeiro de 2026

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 0085/2026/SP-FSA/16ªPJ – IDEA Nº. 003.9.583901/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 16 de janeiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL 0083/2026/SP-FSA/16ªPJ – IDEA Nº. 003.9.583901/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 16 de janeiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça em Substituição

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 018/2026 - ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.88720/2024

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de Procedimento Administrativo instaurado para fiscalizar e acompanhar suposta negligência do município de Pintadas/BA em ofertar vagas em creches na rede municipal, COMUNICA, aos interessados, a promoção de arquivamento deste procedimento, para que, querendo, apresentem razões escritas ou documentos, diretamente na Secretaria desta Promotoria de Justiça ou através do endereço eletrônico ipira@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias.

Ipirá/BA, 15 de janeiro de 2026.

Aílson de Almeida Marques

Promotor de Justiça

EDITAL 0084/2026/SP-FSA/16ªPJ – IDEA Nº. 596.9.425311/2024

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do procedimento Administrativo IDEA Nº. 596.9.425311/2024, diante da imprescindibilidade da realização de novas diligências e da necessidade de acompanhamento contínuo da situação da Sra. F. T. S., especialmente quanto à efetivação de seu direito fundamental à saúde e ao acesso oportuno ao tratamento oncológico.

Feira de Santana, 16 de janeiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL 085/2026 – IDEA Nº. 596.9.17953/2026

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 50, III, da Resolução nº. 11/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, comunica a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de Acompanhamento de Políticas Públicas IDEA Nº. 596.9.17953/2026, instaurado para acompanhar a política pública de vigilância da qualidade da água para consumo humano no Município de Anguera, em especial a atuação da Vigilância Sanitária Municipal (VISA), do Laboratório Regional de Saúde Pública (LARESP), da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (EMBASA) e da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia (AGERSA).

Feira de Santana, 16 de janeiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

Edital nº 086/2026/SP-FSA/16ªPJ - 596.9.434157/2023

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, no Estatuto da Pessoa Idosa e na Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 596.9.434157/2023, pelo período de 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de novas providências.

Feira de Santana, 17 de janeiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARINHANHA

Extrato da Portaria n. 009/2026
IDEA 064.9.422850/2024

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.422850/2024, fixando-lhe o prazo de 1 (um) ano, a fim de acompanhar a reestrutura da RAPS (Redes de Apoio Psicossocial) no município de Malhada/BA, de modo a se garantir que estes serviços estejam sendo prestados adequadamente aos cidadãos, conforme informação técnica judiciária CESAU MP/BA 01/23.

Carinhanha, Bahia, 16 de janeiro de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO
Promotora de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI/BA

PROCEDIMENTO ARQUIVADO: Procedimento Administrativo
Nº 692.9.423832/2025
DATA DO ARQUIVAMENTO: 07/01/2026
ENVOLVIDO: MUNICÍPIO DE GUANAMBI
OBJETO: Instaurado visando apurar poluição ambiental, consistente no despejo irregular de lixo em terreno na cidade de Guanambi.

Guanambi, 07 de janeiro de 2026.

Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso das suas atribuições, com base no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP n. 174/2017.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
692.9.494874/2025	- Medidas Socioeducativas – Internação Provisória	CASE de Vitória da Conquista

Guanambi, 07 de janeiro de 2026.

Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo
Nº IDEA: 692.9.527934/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 08/01/2026
ENVOLVIDOS: CONSELHO TUTELAR DE GUANAMBI, LUCIANO NUNES BRITO, E.V.S.B.
OBJETO: situações de vulnerabilidade envolvendo crianças e adolescentes.

Guanambi, 08 de janeiro de 2026.

Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ARQUIVADO: Procedimento Administrativo

Nº 692.9.455641/2025
DATA DO ARQUIVAMENTO: 09/01/2026
ENVOLVIDO: CONSELHO TUTELAR DE GUANAMBI, E.V.L.C.
OBJETO: situações de vulnerabilidade envolvendo crianças e adolescentes, consistentes em abuso sexual.

Guanambi, 09 de janeiro de 2026.

Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

EDITAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 371.9.592310/2025

Data da Promoção: 14/01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, determina o INDEFERIMENTO do presente feito, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Resolução nº 174 de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do artigo 14, inciso I, da Resolução nº 11 de 2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Itacaré, 16 de janeiro de 2026

Fernando Gilberto Rodrigues e Silva

Promotor de Justiça

EDITAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 003.9.590145/2025

Data da Promoção: 15/01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, determina o INDEFERIMENTO do presente feito, nos termos do artigo 4º, inciso I, e §§ 4º e 5º, da Resolução nº 174 de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos artigos 14, inciso I, e 15, incisos I e V, da Resolução nº 11 de 2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Itacaré, 16 de janeiro de 2026

Fernando Gilberto Rodrigues e Silva

Promotor de Justiça

EDITAL PRORROGAÇÃO NOTICIA DE FATO

IDEA Nº 345.9.577834/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 53 da Resolução OECp-MPBA Nº 11/2022 e em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela PRORROGAÇÃO NOTICIA DE FATO representação IDEA 345.9.269315/2025 com fulcro no art. 1º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e art. 11 da Resolução 11/2022 do MPBA, pelo prazo de tramitação de 90 (noventa) dias. 16 de janeiro de 2025.

BERNARDO BARBOSA SARKIS

Promotor de Justiça

EDITAL CONVERSÃO NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.519778/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela CONVERSÃO EM NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.519778/2025, com fulcro nos arts. 7º, caput, e 8º, inciso III, ambos da Resolução nº 174/2017 do CNMP c/c arts. 19, caput e 50, inciso IV, ambos da Resolução nº 11/22 do OECpJ/MP-BA. 16 de janeiro 2025.

BERNARDO BARBOSA SARKIS

Promotor de Justiça

EDITAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 371.9.592310/2025

Data da Promoção: 14/01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, determina o INDEFERIMENTO do presente feito, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Resolução nº 174 de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do artigo 14, inciso I, da Resolução nº 11 de 2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Itacaré, 16 de janeiro de 2026

Fernando Gilberto Rodrigues e Silva

Promotor de Justiça

EDITAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 003.9.590145/2025

Data da Promoção: 15/01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, determina o INDEFERIMENTO do presente feito, nos termos do artigo 4º, inciso I, e §§ 4º e 5º, da Resolução nº 174 de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos artigos 14, inciso I, e 15, incisos I e V, da Resolução nº 11 de 2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Itacaré, 16 de janeiro de 2026

Fernando Gilberto Rodrigues e Silva

Promotor de Justiça

EDITAL PRORROGAÇÃO NOTICIA DE FATO

IDEA Nº 345.9.577834/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 53 da Resolução OECp-MPBA Nº 11/2022 e em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela PRORROGAÇÃO NOTICIA DE FATO representação IDEA 345.9.269315/2025 com fulcro no art. 1º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e art. 11 da Resolução 11/2022 do MPBA, pelo prazo de tramitação de 90 (noventa) dias. 16 de janeiro de 2025.

BERNARDO BARBOSA SARKIS

Promotor de Justiça

EDITAL CONVERSÃO NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.519778/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela CONVERSÃO EM NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº IDEA Nº 003.9.519778/2025, com fulcro nos arts. 7º, caput, e 8º, inciso III, ambos da Resolução nº 174/2017 do CNMP c/c arts. 19, caput e 50, inciso IV, ambos da Resolução nº 11/22 do OEC PJ/MP-BA. 16 de janeiro 2025.

BERNARDO BARBOSA SARKIS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 049.9.339679/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: Apurar representação sobre fornecimento de medicação e cirurgia para paciente portadora de Lúpus e osteoporose, diante da negativa ou ausência de registro junto à Farmácia Básica do Município de Barro Alto/BA

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ou conclusão de diligências, determina a prorrogação do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias, na forma do art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 13 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº: 003.9.503871/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Moralidade Administrativa

OBJETO: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa pelo ex-prefeito do município de Canarana/BA, Sr. Ezequivaldo Alves Dourado.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ou conclusão de diligências, determina a prorrogação do prazo de conclusão pelo período de 1 (um) ano, na forma do art. 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e do art. 41-A da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 049.9.212986/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Direitos Humanos

OBJETO: Apurar representação sobre suposto assédio moral e perseguição política

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ou conclusão de diligências, determina a prorrogação do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias, na forma do art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 13 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 049.9.374323/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Educação

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a regular prestação de serviços educacionais pela rede municipal de ensino de Barro Alto/BA, observando-se a quantidade mínima de dias letivos determinada pelo art. 24, I, da LDB

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ou conclusão de diligências, determina a prorrogação do prazo de conclusão pelo período de 1 (um) ano, na forma do art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.301987/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: DIREITO PENAL > Crimes Contra a Administração da Justiça > Fraude processual

OBJETO: Encaminha cópia dos autos do processo 0011990-02.2021.8.05.0110, para ciência, ao tempo em que solicita de Vossa Excelência, na defesa dos interesses e direitos dos consumidores, que exerça Vossa função institucional em conformidade com disposto no art. 129, incisos II e III da Constituição Federal de 1988, com a adoção de medidas legais e judiciais cabíveis.

INTERESSADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IRECÊ - PROJUDI

FUNDAMENTO: art. 54 da Resolução nº 011/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.1881/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Apurar notícia de suposta ocorrência de perturbação do sossego ou crime de poluição sonora em Ibititá/BA

NOTICIANTE: Comunicação sigilosa registrada junto ao Portal de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia.

FUNDAMENTO: Art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 14 da Resolução nº 011/2022 do CPJ/MPBA.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ÁREA: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

PORTARIA nº 006/2026

IDEA nº 003.9.538870/2024

OBJETO: Apurar possíveis irregularidades em contratações públicas do Município de Gongogi/BA, envolvendo os procedimentos Carta Convite nº 10/2021, Pregão Presencial nº 13/2021 e Dispensa nº 19/2022, firmados com a empresa BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 12 de dezembro de 2025.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBATÃ, por intermédio de sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

IDEA 340.9.197827/2025: Visa acompanhar e fiscalizar a estrutura física, material, humana e operacional do Conselho Tutelar de Ibirapitanga

LETÍCIA COUTINHO MONTE ALTO

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBATÃ, por intermédio de sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

IDEA 40.9.622990/2025: Visa acompanhar e fiscalizar a estrutura física, material, humana e operacional do Conselho Tutelar de Ubatã

LETÍCIA COUTINHO MONTE ALTO

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBATÃ, por intermédio de sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

IDEA 340.9.3213/2026: Visa acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo município de Ubatã, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia.

LETÍCIA COUTINHO MONTE ALTO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

5ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Procedimento: IDEA nº 646.9.627504/2025

Inquérito Policial nº 134400/2025

Processo Judicial nº 8012095-86.2025.8.05.0113

Investigado: GABRIEL SILVA PEREIRA, CPF 083.035.365-83.

Vítima: Administração Pública Municipal de Itapé.

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Itabuna, torna pública a promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 134400/2025 (IDEA nº 646.9.627504/2025), instaurado para apurar fato ocorrido na madrugada de 10 de outubro de 2021, consistente em danificação do parabrisa de ambulância Chevrolet Montana, veículo pertencente ao patrimônio público municipal, fato atribuído ao investigado GABRIEL SILVA PEREIRA.

Segundo consta nos autos, o investigado, ao buscar atendimento na Unidade Básica de Saúde de Itapé por ferimento no pescoço, teria se exaltado com a demora no encaminhamento para atendimento médico em Itabuna e desferido um soco no parabrisa da ambulância, causando dano ao veículo. Tais informações estão documentadas no boletim de ocorrência, fotografias apresentadas e declarações de servidores públicos que presenciaram o fato.

Após análise técnica, o Ministério Público reconheceu a impossibilidade de comprovação da materialidade delitiva, pois não houve realização de perícia no veículo, o qual foi imediatamente encaminhado para reparo mediante acionamento do seguro, circunstância que inviabilizou o exame pericial obrigatório para crimes que deixam vestígios (art. 158 do CPP). Tais fundamentos constam expressamente da Promoção de Arquivamento – ID MP 31890427.

Diante da ausência de justa causa para oferecimento da ação penal, o Ministério Público promoveu o arquivamento, o qual foi homologado pelo Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Itabuna em 07/01/2026.

Registra-se que não constam nos autos endereço, telefone ou quaisquer dados adicionais de localização do investigado, razão pela qual esta comunicação é publicada para ciência do próprio investigado e de eventuais interessados, em cumprimento ao art. 19-A da Resolução CNMP nº 181/2017 e ao art. 28 do CPP.

Fica assegurado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da presente publicação, para que o investigado ou qualquer interessado possa interpor recurso fundamentado contra a decisão de arquivamento, dirigido ao Procurador Geral de Justiça, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.

Itabuna-BA, 15 de janeiro de 2026

DIONELES LEONE SANTANA FILHO

Promotor de Justiça

5ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Ministério Público do Estado da Bahia

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

Procedimento IDEA nº 003.9.624125/2025

Assunto: Nepotismo

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições, indeferiu a instauração de Notícia de Fato referente a supostas práticas de nepotismo, nepotismo cruzado e irregularidades na aplicação de recursos públicos no Município de Itapé/BA, por ausência de elementos mínimos de materialidade e autoria.

A decisão fundamenta-se no fato de que as informações recebidas, de caráter anônimo, são genéricas, abrangentes e destituídas de individualização mínima, não indicando atos administrativos concretos, períodos ou responsáveis específicos; bem como na inexistência de documentos que demonstrem a ocorrência de irregularidades na aplicação de recursos vinculados ao FUNDEB ou caracterizem nepotismo segundo os critérios definidos pela Súmula Vinculante nº 13 do STF. Constatou-se, ainda, que não houve juntada de contratos, notas fiscais, ordens de pagamento ou elementos idôneos capazes de autorizar a abertura de investigação formal.

Nos termos do art. 6º, inciso V, do Ato Normativo nº 1/2023 – PGJ, restou indeferida a instauração da Notícia de Fato, determinando-se o arquivamento e baixa do expediente no sistema IDEA.

Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para que eventuais interessados, querendo, apresentem recurso administrativo contra a presente decisão.

Itabuna-BA, 16 de janeiro 2026.

RAFAELLA SILVA CARVALHO

Promotora de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

IDEA 646.9.634312/2025

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Acompanhar o cumprimento das requisições ministeriais de instauração de procedimento policial expedidas pela 8ª PJ de Itabuna a autoridade policial.

Objetivo: acompanhar e fiscalizar as instituições Ar.8, II, Resolução nº 171/2017.

Demandado: Delegacia de Polícia

Itabuna-BA, 19 de novembro de 2025

Renata Caldas Sousa Lazzarini

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.562876/2025.

Itapetinga-BA, 16 de janeiro de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

EDITAL nº 11/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados: Itana Vieira Miranda Rios Teixeira (Ótica 2 Irmãos), Josafá Marques Ferreira (Ótica Visão), Proprietário da ótica da Bahia, Proprietário da Ótica Prime, Proprietário da ótica Esmeralda, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.312364/2025, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 16 de janeiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 12/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados: Central das Associações Comunitárias para manutenção dos sistemas de abastecimento, Prefeitos Municipais de Jacobina e Miguel Calmon/BA e Ramon Santos Celestino, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 702.9.165067/2025, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 16 de janeiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 13/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 170.9.590229/2025, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 16 de janeiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 14/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 170.9.592297/2025, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 16 de janeiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 15/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 170.9.403309/2025
ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores

informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.403309/2025.

Miguel Calmon/BA, 16 de janeiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 16/2026
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 170.9.402848/2025
ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.402848/2025.

Miguel Calmon/BA, 16 de janeiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 17/2026
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 170.9.289243/2025
ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.289243/2025.

Miguel Calmon/BA, 16 de janeiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 18/2026
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC IDEA Nº 170.9.88048/2017

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de atribuições legais, em cumprimento ao quanto determinado no art. 19 da Resolução nº 181/2017, alterada pela Resolução nº 289/2024, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, COMUNICA a potenciais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal – PIC, nº 170.9.88048/2017.

Miguel Calmon/BA, 16 de janeiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - JAGUAQUARA.

EDITAL Nº 02/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente aos FAMILIARES DE LUIS INÁCIO SILVA GOMES acerca do arquivamento do Inquérito Policial PJE 8000070-29.2026.8.05.0138. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do § 1º, do art. 28 do CPP, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: jaguaquara@mpba.mp.br.

Jaguaquara/Ba, 15 de Janeiro de 2026.

LÚCIO MEIRA MENDES
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 005/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia- CPMPBA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.12502/2026, instaurada para apurar supostas irregularidades do Concurso Público em curso atualmente no Município de Jequié, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 15 de janeiro de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 001/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica ao Sr. Daymon Alberiz da Silva a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial n.º 127246/2025, presidido pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher - DEAM Jequié-BA, e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.635651/2025.

Jequié, 16 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

IDEA N ° 043.9.160408/2025

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça de Itagibá, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II e VI, da Constituição Federal; artigo 26, I, 27, I, II, IV e parágrafo único, da Lei nº 8.625/93; artigos 73, incisos I e VI, e 74, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; e na forma da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização do acervo extrajudicial desta Promotoria de Justiça, de modo a assegurar a correta gestão, organização e tramitação dos expedientes em conformidade com as normas administrativas e legais pertinentes, garantindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica na atuação ministerial;

CONSIDERANDO que o presente expediente foi instaurado sob a forma de Notícia de Fato, autuado sob o nº 043.9.160408/2025, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 3º da mencionada Resolução, a tramitação da Notícia de Fato está sujeita a prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual já se encontra ultrapassado;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da atuação ministerial e da realização de diligências complementares, a fim de possibilitar a adequada apuração e o acompanhamento dos fatos noticiados;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, que autoriza a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, quando necessário o prosseguimento da apuração para instrução, fiscalização ou acompanhamento;

CONSIDERANDO, por fim, que o tema tratado demanda acompanhamento institucional pelo Ministério Público, dada a relevância social e a necessidade de assegurar a efetividade dos direitos fundamentais/sociais envolvidos;

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 043.9.160408/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar possível ato de violação dos princípios que regem a administração pública.

Desde já, fica determinado o cumprimento das seguintes diligências:

1. Registre-se o procedimento no sistema eletrônico pertinente;
 2. Publique-se a presente Portaria no Diário do Ministério Público;
 3. Dê-se ciência às partes interessadas e aos noticiantes;
 4. Oficie-se o Município de Itagibá, para que se manifeste por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os fatos narrados na representação anexa, podendo apresentar documentos e justificativas, conforme garantia do contraditório e da ampla defesa.
- Cumpra-se.

Itagibá/BA, 12 de janeiro de 2025.

ISABELLA BASTOS EMMERICK
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO**NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA 003.9.435643/2025**

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no o art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, da Resolução nº 174 do CNMP, art. 15, inciso I, da Resolução nº 11 do MPBA e art. 7º, inciso III, do ATO NORMATIVO Nº 37, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 (que disciplina a tramitação e o arquivamento de notícias de fato de natureza criminal no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia e dá outras providências), comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 19 de janeiro de 2026.

ROBERTA MASUNARI

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.468726/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); art. 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96); art. 201, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.468726/2025, com o fito de acompanhar possível situação de risco vivenciada pelo infante W. G. F. S., residente no município de Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso/BA, 16 de janeiro de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.446348/2025

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.446348/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 06 de janeiro de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 007/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**Notícia de Fato n. 003.9.235065/2025**

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, o nos termos da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia comunica a todos a quem interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.235065/2025, cabível interposição de recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso, 16 de janeiro de 2026.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.326596/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.326596/2025, cujo objeto visa apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pela adolescente F. R. dos S. M, residente no município de Santa Brígida/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 16 de janeiro de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 03/2026

8ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 51 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos a quem interessar A INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 705.9.532703/2024. Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de Notícia de Fato apresentada por Helenilton dos Santos, que atribui ao escrivão Gildivan Pereira Martins, da Delegacia Territorial de Santa Brígida/BA, supostas irregularidades no exercício de suas funções

Paulo Afonso, 16 de janeiro 2026

KAROLYNE COLINO SANTNA
Promotora de justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

IDEA Nº: 706.9.400831/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: Proteção ao Patrimônio Público e à Moralidade Administrativa. DIREITO DA SAÚDE. Pública. Sistema Único de Saúde (SUS). Controle Social e Conselhos de Saúde.

OBJETO: Notícia de Fato nº 706.9.400831/2025 foi instaurada com a finalidade de apurar a lisura da eleição do Conselho Municipal de Saúde, bem como as condições em que se deu a lavratura da respectiva ata de eleição;

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento nos artigos 1º, 2º, inciso II e §7º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP, 22, 25, inciso II, 26, §2º, e 30 da Resolução nº 011/2022 do OEC PJ, e nos artigos 127 e 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL.

Porto Seguro, 16 de janeiro de 2026.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 728.9.520933/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em face do disposto no art. 129, II e III, da Constituição Federal, considerando o decurso de tempo, e tendo em vista a imprescindibilidade da conclusão de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público, determina a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

Porto Seguro, 11 de dezembro de 2025.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA Nº 219.9.542739/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em face do disposto no art. 129, II e III, da Constituição Federal, considerando o escoamento do prazo de conclusão do presente procedimento administrativo e a necessidade do prosseguimento de sua tramitação, conforme o art. 11 da Resolução nº 174/17 do CNMP, determino a sua PRORROGAÇÃO por mais 1 (um) ano.

Porto Seguro, 11 de dezembro de 2025.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
IDEA Nº 706.9.541139/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em face do disposto no art. 129, II e III, da Constituição Federal, considerando o escoamento do prazo de conclusão do presente procedimento administrativo e a necessidade do prosseguimento de sua tramitação, conforme o art. 11 da Resolução nº 174/17 do CNMP, determino a sua PRORROGAÇÃO por mais 1 (um) ano.

Porto Seguro, 11 de dezembro de 2025.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

INQUÉRITO CIVIL RECOMENDAÇÃO

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA
IDEA nº 096.9.477806/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinados com o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, bem como artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 11/96, e; CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37); CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil N. 096.9.477806/2024, que tem por objeto apurar possíveis irregularidades na estrutura administrativa do Município de Correntina, especialmente quanto à criação e provimento de cargos em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores; CONSIDERANDO que a instauração do procedimento decorreu de manifestação apresentada pelo Município nos autos do Mandado de Segurança nº 8000943-13.2024.805.0069, em que foi narrado suposto número exagerado de servidores comissionados no âmbito da Câmara Municipal; CONSIDERANDO que, instada a prestar informações, a Câmara Municipal encaminhou a relação de servidores lotados em sua estrutura, informando a existência de 47 cargos efetivos (42 providos) e 87 cargos em comissão (74 providos); CONSIDERANDO que o número de cargos em comissão corresponde a quase o dobro do número de cargos efetivos, em flagrante desproporcionalidade; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, constituindo os cargos em comissão exceção a esta regra; CONSIDERANDO que o art. 37, inciso V, da Constituição Federal estabelece que os cargos em comissão se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, devendo ser preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei; CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 1.041.210, com repercussão geral reconhecida (Tema nº 1.010), fixou a seguinte tese vinculante: “a) A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais; b) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado; c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir.” CONSIDERANDO que, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.219, o Supremo Tribunal Federal considerou desproporcional a existência de 838 cargos em comissão para 1.457 cargos efetivos no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, por configurar número de cargos em comissão superior à metade do número de cargos efetivos, caracterizando burla à excepcionalidade constitucionalmente prevista; CONSIDERANDO que foi expedido ofício ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - CAOPAM, solicitando manifestação técnica sobre os parâmetros legais aplicáveis à criação e quantificação de cargos comissionados no âmbito municipal; CONSIDERANDO que o CAOPAM, por meio do Parecer Técnico-Jurídico nº 139/2025, concluiu pela manifesta desproporcionalidade entre o número de cargos efetivos e comissionados no Poder Legislativo de Correntina, configurando violação à excepcionalidade dos cargos em comissão e à proporcionalidade exigida pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal; CONSIDERANDO que, segundo o Parecer Técnico, não há na Constituição Federal ou na jurisprudência dos Tribunais Superiores a definição de percentual máximo de cargos em comissão, contudo, a doutrina e jurisprudência resguardam a necessidade de correlação proporcional entre o número de cargos efetivos e em comissão; CONSIDERANDO que a proporcionalidade deve ser aferida mediante os seguintes critérios: (i) respeito ao limite de gastos com pessoal previsto no art. 19, III c/c o art. 20, III, “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal; (ii) destinação dos cargos comissionados exclusivamente a atividades de direção, chefia e assessoramento; (iii) proporcionalidade entre cargos efetivos e comissionados; e (iv) estabelecimento de percentual mínimo de ocupação dos cargos em comissão por servidores de carreira; CONSIDERANDO que a documentação encaminhada pela Câmara Municipal revela que diversas funções técnicas – tais como Tesoureiro, Assistente Técnico Contábil, Assistente Técnico de Informática e Assistente de Controle Interno – são exercidas por servidores comissionados, em violação ao art. 37, V, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 1.264.676/SC, reconheceu a inconstitucionalidade do provimento de cargos de natureza técnica por meio de cargo em comissão ou função gratificada; CONSIDERANDO que a

Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia, por meio da Orientação Técnica nº 05/2024, estabelece que o quadro de pessoal das Controladorias Internas Municipais deve ser composto por servidores recrutados mediante concurso público, conforme art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e que os cargos de chefia, direção e assessoramento devem ser ocupados preferencialmente por servidores efetivos das carreiras de controle interno ou do quadro permanente da administração pública; CONSIDERANDO que nenhuma das leis que regulam o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Correntina fixa, de forma clara e objetiva, as atribuições conferidas aos cargos em comissão, em afronta direta à tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 1.010 de Repercussão Geral; CONSIDERANDO que nenhuma das leis que regulamentam o quadro de pessoal da Câmara Municipal estabelece percentual mínimo de ocupação dos cargos em comissão por servidores efetivos, violando determinação constitucional expressa (art. 37, V, da CF/88); CONSIDERANDO que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal estabelece ser inconstitucional a inobservância da reserva de percentual mínimo para servidores de carreira ou a fixação de patamar meramente simbólico (ADI 6803); CONSIDERANDO que a situação identificada no Poder Legislativo de Correntina caracteriza grave violação aos princípios constitucionais da moralidade administrativa, impessoalidade, eficiência e ao princípio republicano do concurso público; CONSIDERANDO que é dever do Poder Público observar rigorosamente os mandamentos constitucionais e zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, evitando o inchaço da máquina administrativa com cargos de livre nomeação em detrimento do provimento por concurso público; CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a continuidade de práticas administrativas contrárias aos princípios constitucionais e à jurisprudência dos Tribunais Superiores; CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 75, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei 8.625/1993); CONSIDERANDO que, a partir dos paradigmas traçados na Carta de Brasília, o Ministério Público deve buscar a adoção de uma postura resolutiva, amparada no compromisso com ganhos de efetividade, a partir do modelo constitucional de atuação extrajudicial como intermediador da pacificação social e visando à resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas na atuação institucional; RESOLVE expedir RECOMENDAÇÃO AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORRENTINA, ou seus substitutos legais, para que: 1. Promova, no prazo de 90 (noventa) dias, a reorganização do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, reduzindo o número de cargos em comissão de modo a observar a excepcionalidade constitucionalmente estabelecida e a devida proporcionalidade com o número de cargos efetivos, exonerando os servidores comissionados excedentes até que se alcance proporcionalidade razoável entre o número de efetivos e o número de comissionados, considerando-se que número de cargos em comissão superior a 50% do número de cargos efetivos configura violação à excepcionalidade constitucional, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal; 2. Encaminhe à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 90 (noventa) dias, projeto de lei extinguindo os cargos em comissão excedentes, de forma a alcançar proporcionalidade razoável entre cargos efetivos e comissionados; 3. Promova a extinção imediata de todos os cargos em comissão cujas atribuições tenham natureza técnica, operacional ou burocrática, notadamente aqueles relacionados a: a. Controle Interno (Assistente de Controle Interno); b. Atividades contábeis (Tesoureiro, Assistente Técnico Contábil); c. Atividades de tecnologia da informação (Assistente Técnico de Informática); d. Demais atividades técnicas incompatíveis com o regime de livre nomeação e exoneração; 4. Encaminhe à Câmara Municipal de Vereadores projeto de lei definindo, de forma clara e objetiva, as atribuições de cada cargo em comissão remanescente, demonstrando que tais atribuições se limitam exclusivamente às atividades de direção, chefia e assessoramento, em cumprimento ao Tema nº 1.010 do Supremo Tribunal Federal; 5. Apresente à Câmara Municipal de Vereadores projeto de lei estabelecendo percentual mínimo de ocupação dos cargos em comissão por servidores efetivos do quadro da Câmara Municipal, em atenção ao disposto no artigo 37, V, da Constituição Federal e à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADI 6803); 6. Promova a reestruturação do setor de Controle Interno da Câmara Municipal, garantindo que: a. As funções técnicas de controle, auditoria e fiscalização sejam exercidas exclusivamente por servidores concursados; b. Os cargos de direção do Controle Interno sejam ocupados preferencialmente por servidores efetivos, com formação de nível superior em áreas relacionadas à gestão pública e experiência comprovada na área; c. Seja encaminhado projeto de lei criando cargos efetivos específicos para as atividades de controle interno (auditor e analista de controle interno), nos moldes da Orientação Técnica nº 05/2024 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia; 7. Os projetos de lei mencionados nos itens anteriores sejam protocolizados perante a Câmara Municipal de Vereadores com urgência, de modo a dar efetiva implementação aos comandos constitucionais; 8. Apresente cronograma detalhado de adequação do quadro de pessoal, contendo as medidas administrativas imediatas e as iniciativas legislativas necessárias, com respectivos prazos de implementação;

REQUISIÇÕES Requisita-se ao destinatário, nos termos do artigo 26, “b”, da Lei Federal nº 8.625/93, que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, através do endereço eletrônico correntina@mpba.mp.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações acerca: a) Do acatamento ou não da presente Recomendação; b) Caso positivo, das providências adotadas ou que serão adotadas para o cumprimento da presente Recomendação, acompanhada dos documentos necessários à sua comprovação, especialmente: 1. Cópia dos projetos de lei protocolizados; 2. Cronograma de adequação do quadro de pessoal; 3. Relação atualizada dos cargos comissionados a serem extintos; 4. Demonstrativo da nova estrutura de cargos, evidenciando a proporcionalidade; c) Caso negativo, das justificativas para o não acatamento, total ou parcial, das medidas recomendadas. O descumprimento desta Recomendação ensejará a atuação do Ministério Público na responsabilização dos infratores, com a promoção das ações cabíveis, sem prejuízo dos atos de defesa do patrimônio público, não se podendo alegar desconhecimento das consequências jurídicas de seu descumprimento. Na certeza do pronto acatamento da presente recomendação, colho o ensejo para render votos de elevada estima e distinta consideração. Por fim, determino seja encaminhado, mediante Ofício, com registro de documento próprio, cópia integral do presente procedimento à Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça, para análise da viabilidade do ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade das Leis Complementares n. 013/2006, 046/2020 e 074/2024, do Município de Correntina.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Data da instauração: 13/01/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos em que dispõe o Art. 10, §1º, da Resolução 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados sobre o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório nº 600.9.53758/2025 no âmbito da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, que tem por objeto apurar supostas irregularidades em uma construção localizada às margens da rodovia BA-046, em Santo Antônio de Jesus/BA, conforme promoção de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 15 de outubro de 2025.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça em Substituição

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.604095/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.604095/2025 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 21/04/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 16 de janeiro de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça em Substituição

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.332908/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça em Substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA 600.9.332908/2024.

Santo Antônio de Jesus, 15 de janeiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça em Substituição

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS

EDITAL NOTICIA DE FATO IDEA Nº 600.9.574891/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça em Substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA 600.9.574891/2025.

Santo Antônio de Jesus, 15 de janeiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

PORTARIA 01/2026

IDEA Nº 268.9.458219/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA

DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ÁREA: SAÚDE

DATA DA INSTAURAÇÃO 14/01/2026

OBJETO: RESOLVE INSTAURAR RESOLVE Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis, visando contribuir para a apuração da situação da pessoa idosa, José Curcino Andrade, morador da 2ª Travessa Nossa Senhora de Fátima, nº 25, Elísio Medrado/BA.

A publicar

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

PORTARIA 02/2026
IDEA Nº 268.9.400349/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA

DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS – PESSOA IDOSA

DATA DA INSTAURAÇÃO 14/01/2026
OBJETO: RESOLVE INSTAURAR Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis, visando contribuir para a apuração da situação da pessoa idosa, Alaide de Paula dos Santos.

A publicar

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

PORTARIA 03/2026
IDEA Nº 268.9.192023/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA

DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DATA DA INSTAURAÇÃO 14/01/2026
OBJETO: RESOLVE INSTAURAR Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis, visando contribuir para a apuração da situação do adolescente, Davi Almeida dos Santos.

A publicar

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS

IDEA Nº 003.9.259757/20255
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
DATA DA INSTAURAÇÃO 15/12/2026
OBJETO: Apurar possível acumulação ilícita de cargos públicos e contratos por parte da servidora Carla de Souza Carvalho Cerqueira, com indícios de extrapolação do limite de carga horária semanal, envolvendo vínculos com os Municípios de Varzedo, Saubara e Conceição da Feira.

MARCO ANTONIO CAVES DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça em Substituição

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IP. Nº 92563/2025
IDEA Nº 003.9.187.9.637783/2025
PJE: 8001954.19.2025.8.05.0174

A Promotoria de Justiça de Muritiba, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica a Sra. Máira Barbosa de Almeida, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8001954-19.2025.8.05.0174. Na oportunidade, informo a possibilidade de, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta comunicação, apresentar recurso, junto à Promotoria de Justiça de Muritiba, preferencialmente através do e-mail muritiba

@mpba.mp.br, não sendo necessária a intermediação de um advogado.

Muritiba, 16 de janeiro de 2026.
José Pereira de Oliveira
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IP. Nº 92563/2025

IDEA Nº 003.9.187.9.637783/2025

PJE: 8001954.19.2025.8.05.0174

A Promotoria de Justiça de Muritiba, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica ao Sr. NEIREDSANTANA SANTANA DA CUNHA, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8001954-19.2025.8.05.0174.

Muritiba, 16 de janeiro de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL 027/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 321.9.266793/2023

Iraquara, 02 de dezembro de 2026.

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.

Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 003.9.74488/2024.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 15 de janeiro de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 003.9.74488/2024, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 16 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

EDITAL nº 02/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a prorrogação do Procedimento Administrativo nº IDEA Nº 719.0.198436/2012, por mais 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.

Seabra-BA, 19 de novembro de 2025.

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

EDITAL nº 03/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a prorrogação do Procedimento Administrativo nº IDEA Nº 719.0.198476/2012, por mais 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.

Seabra-BA, 19 de novembro de 2025.

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA

Edital n. 01/2026 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.346404/2025.

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;

Área: Infância e Juventude;

Tipo de ato: Instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a partir da Notícia de Fato IDEA N. nº 693.9.346404/2025 (Relatório Informacional do CREAS de Campo Formoso).

Objeto: “Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis de A.R.S.A, vítima, em tese, de crime sexual”;

Interessados: Conselho Tutelar I de Campo Formoso, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Campo Formoso; Igor Gustavo Andrade de Farias Silva;

Enquadramento: Artigos 129 e 227 da Constituição Federal;

Data de instauração: 13 de janeiro de 2026.

Campo Formoso-BA, 13 de janeiro de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira

Promotora de Justiça Substituta

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA

Edital n. 01/2026 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – IDEA N. 003.9.325255/2025.

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;

Área: Improbidade Administrativa;

Tipo de ato: Instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL a partir da Notícia de Fato IDEA N. nº 003.9.325255/2025 (Representação formulada por José Rodrigues dos Santos Neto).

Objeto: “Apurar as supostas irregularidades praticadas no âmbito do Município de Antônio Gonçalves/BA, referente à gestão dos repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, administrado pela AGPREV”;

Interessados: Município de Antônio Gonçalves/BA;

Enquadramento Jurídico: Art. 10, caput, da Lei nº 8.429/92;

Data de instauração: 06 de janeiro de 2026.

Campo Formoso-BA, 06 de janeiro de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira

Promotora de Justiça Substituta

4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

EDITAL Nº 001/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.16006/2026.

Área: Direito Administrativo - Serviços - Concessão/Permissão/Autorização - Transporte Terrestre.

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a implementação da política de transporte público coletivo no Bairro Bonfim III e adjacências, instando o Município de Senhor do Bonfim a regularizar a prestação do serviço.

Interessado(a): Associação Comunitária Beneficente dos Pais e Adolescentes do Bonfim III e adjacências.

Senhor do Bonfim-BA, 15 de janeiro de 2026.

Data de Instauração: 15/01/2026.

Felipe da Mota Pazzola

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

IDEA 003.9.417734/2025

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

Trata-se de notícia de fato, encaminhada pela Sra. Anatalia Rosa de Oliveira Lima, moradora da cidade de Nova Fátima, nesses termos:

“Fiz a solicitação do bolsa família no mês de fevereiro tem uma criança pequena não tenho renda algum e todo mês que vou perguntar vem com uma desculpa peço qualquer tipo de ajuda e ninguém me fornece não sei o que fazer só sei que conta de água luz e a fome não espera.”

Determinamos a expedição de ofício ao Município de Nova Fátima, o qual respondeu que o cadastro da requerente encontra-se regular e a solicitação do benefício foi registrada no sistema. Contudo, o Município de Nova Fátima encontra-se com o percentual de cadastros unipessoais acima do limite estabelecido pelo sistema federal. A Secretaria de Assistência Social vem acompanhando o caso e assim que houver liberação de novas vagas para cadastro unipessoal, esse será automaticamente revogado. Sendo esse o breve relatório, passo a analisar:

Verifica-se que o Município de Nova Fátima, dentro do que lhe compete, inseriu a requerente no cadastro, bem como o requerimento do benefício, reconhecendo o direito da requerente a estar no Programa Bolsa Família. Contudo, a liberação dos valores, que não lhe compete, e sim ao gestor federal do programa, ainda não fora realizado.

Como a pendência na liberação do benefício é de atribuição do ente federal, a legitimidade para análise de eventual irregularidade é de atribuição da Justiça Federal. Conforme a Jurisprudência.

DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO INOMINADO. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. LEGITIMIDADE PASSIVA DA UNIÃO. RECURSO PROVIDO. I. Caso em exame 1. Recurso inominado contra sentença que extinguiu o processo sem resolução do mérito, por ilegitimidade passiva da União, em ação que busca o restabelecimento do benefício do Programa Bolsa Família. II. Questão em discussão 2. A questão em discussão consiste em saber se a União é parte legítima para figurar no polo passivo de ação que visa o restabelecimento do benefício do Programa Bolsa Família. III. Razões de decidir 3. O Programa Bolsa Família é instituído pela Lei n. 14.601/2023 como política pública do Governo Federal, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. 4. As diretrizes do programa são estabelecidas pela União, e o pagamento do benefício advém de dotações orçamentárias da União, conforme previsto no art. 11 da Lei n. 14.601/2023. 5. A União é responsável pela operacionalização do programa, e o município atua nos termos normativos determinados pelo Poder Executivo Federal. IV. Dispositivo e tese 6. Recurso provido para anular a sentença e determinar o prosseguimento do feito. Dispositivos relevantes citados: Lei n. 14.601/2023, arts. 1º e 11; CPC, art. 485, IV.

(TRF-3 - ReclnoCiv: 50507930520244036301, Relator.: Juiz Federal LEONARDO JOSE CORREA GUARDA, Data de Julgamento: 05/06/2025, 3ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, Data de Publicação: 20/06/2025)

No presente caso, trata-se de hipótese de fraude ou má aplicação de verbas federais geridas de forma solidária entre os entes federativos, o que atrairia o interesse da União e não de análise do preenchimento dos requisitos necessários à concessão do benefício, que seria atribuição do município.

Ante o exposto, declino da análise da presente notícia de fato ao Ministério Público Federal, a fim de que o Parquet Federal promova os atos e diligências que entender necessários à solução do feito.

Remeto o feito ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia para referendo acerca do declínio.

Referendado o declínio:

Encaminhe-se os autos ao Ministério Público Federal em Feira de Santana – BA.

Comunique-se à noticiante.

Luciano Medeiros Alves da Silva

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 06/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.324029/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação da família da vítima ADEMÁRIO NUNES BOMFIM, cientifica a todos quantos possa interessar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 38917/2025 (PJe nº 8003249-63.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 16 de janeiro de 2026.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 03/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.339317/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica a Sra. MARIA DA PAIXÃO RAMOS SANTOS acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 82177/2024 (PJe nº 8003426-27.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 16 de janeiro de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisbôa

Promotora de Justiça em exercício de auxílio

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 04/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.339317/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica o Sr. ERISNANDO SOUZA SANTOS acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 82177/2024 (PJe nº 8003426-27.2025.8.05.0248).

Serrinha/BA, 16 de janeiro de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisbôa

Promotora de Justiça em exercício de auxílio

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

ARQUIVAMENTO**ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA**

A 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro-Ba vem comunicar, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 724.9.274365.2025, a Sra. ANA RITA BORGES DE JESUS, que foi instaurado para VERIFICAR SE A SRA. ANA RITA BORGES DE JESUS TEM ACOMPANHAMENTO NO CREAS E CAPS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, com fulcro no art. 12 da Resolução nº 174 do CNMP.

Santo Amaro/BA, 16 de Janeiro de 2026.
Rafael Macedo Coelho Luz Rocha
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 15, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMPBA, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO DA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS registrado no sistema IDEA sob o n. 003.9.530600/2022.

São Francisco do Conde/BA, 12 de janeiro de 2026.

Promotor de Justiça
Alysson Batista da Silva Flizikowski

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 003.9.598021/2025.

São Francisco do Conde/BA, 14 de janeiro de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça Titular

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 12/2026 - SPA – ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 003.9.1015/2026

A Promotora de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso das atribuições e com fundamento nos artigos 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 15, I, da Resolução nº 011/2022 do OECJP, vem, por meio deste edital, comunicar o Arquivamento da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.1015/2026, instaurada a partir de representação sigilosa registrada no Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos da decisão colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 13 de janeiro de 2026.
PAOLA ROBERTA DE SOUZA ESTEFAM
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 13/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.313348/2024

A Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, por força do artigo 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.313348/2024, cujo objeto trata-se de denúncia de intolerância religiosa, nos termos da promoção colacionada aos autos principais. Prazo de 10(dez) dias, para eventual recurso.

INTERESSADO: MANOEL DE JESUS.

Simões Filho, 19 de dezembro de 2025.

Patrícia dos santos Ramos
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 14/2026 - SPA – PRORROGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 003.9.538285/2024

A Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso das atribuições e com lastro na Resolução 174/2017, do CNMP em seu art.11, vem, por meio deste edital, comunicar a prorrogação do Procedimento Administrativo IDEA Nº 003.9.538285/2024, pelo prazo de um ano, nos termos do despacho colacionado aos autos principais.

Simões Filho, 15 de janeiro de 2026.
Patrícia dos Santos Ramos
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 015/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.249182/2025

A Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, por força do artigo 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.249182/2025, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 15 de janeiro de 2026.
Patrícia dos Santos Ramos
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c o art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA o prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo IDEA nº 648.9.19265/2022, por mais 01 ano, a fim de confirmação do cumprimento das demais cláusulas do TAC.

Itaparica, 12/01/2026
Ítala Maria De Nazaré do Carmo Braga
Promotora de Justiça em Substituição - 3ª PJITA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA N.º 374.9.17980/2026

Instauração: 16/01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, em substituição na Promotoria de Justiça de Wenceslau Guimarães/BA, no exercício das atribuições, nos termos do art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 50, III da Resolução 11/2022 do OECJP do MP/BA, resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Wenceslau Guimarães, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteados pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

W. Guimarães, 16 de janeiro de 2026
Luis Eduardo Souza e Silva
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.635206/2024

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação do procedimento administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento da segunda fase do termo coletivo de prestação de serviços ambientais, firmado em inquérito civil, em especial quanto à regularização ambiental da Fazenda Lorena, em Barra do Choça, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Projeto: Todas as Cores pelo rio Catolé Grande

Interessado: José Cirilo Filho

Data e local da Prorrogação: Vitória da Conquista, 13 de janeiro de 2026

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

IDEA nº 644.9.473209/2023

Área: Saúde

Objeto: Acompanhar a efetivação do direito da pessoa com deficiência referente ao fornecimento de cadeira de rodas motorizada ao usuário Rodrigo Silva Oliveira, bem como monitorar as providências administrativas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo CEMERF.

A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitória da Conquista, por sua Promotora de Justiça Titular, GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de continuidade das diligências ainda pendentes para a conclusão do presente Procedimento Administrativo, determina a PRORROGAÇÃO do prazo de sua tramitação por mais 01 (um) ano, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do MPBA e do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Vitória da Conquista, 16 de janeiro de 2026.

Guiomar Miranda de Oliveira Melo

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ÁREA: IPVA – Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores e Pessoas com deficiência; Pessoa com Deficiência

PORTARIA Nº: 003.9.298729/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 07/01/2026

OBJETO: Apurar suposta violação do direito da pessoa com deficiência, diagnosticada com TEA, nível 1 de suporte, e TDAH, para obtenção do direito à isenção de IPVA/ICMS para aquisição de veículo.

FUNDAMENTO LEGAL: CRFB; Lei nº 13.146/2015

NOTICIANTE: JAQSON ALVES SANTOS

INTERESSADO: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA – SEFAZ/BA; DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA – DETRAN/BA

Vitória da Conquista/BA, 16 de janeiro de 2026.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 054.9.605295/2025

IP nº 8001597-38/2025.8.05.0045

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Sales/BA.

Investigado(a)(s): MARCOS ANTONIO FERNANDEZ NUNES

Vítima(s): MAIQUE RIBEIRO DA CRUZ.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001597-38.2025.8.05.0045, em obediência ao que determina o Código de Processo Penal, Art. 28, caput e §1º, e em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal nas ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, consignando prazo de 30 (trinta) dias para sua manifestação, caso haja interesse, por meio do endereço eletrônico candido.sales@mpba.mp.br.

Cândido Sales/BA, 16 de janeiro de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 054.9.553565/2025

IP nº 8001469-18/2025.8.05.0045

Protocolo de Atendimento Dique100: 3505464

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Sales/BA.

Investigado(a)(s): W.S.N., DANIEL OLIVEIRA SOUSA e JOVANEI ANIBAL DOS SANTOS

Vítima(s): M.S.C.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001469-18.2025.8.05.0045, em obediência ao que determina o Código de Processo Penal, Art. 28, caput e §1º, e em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal nas ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, consignando prazo de 30 (trinta) dias para sua manifestação, caso haja interesse, por meio do endereço eletrônico candido.sales@mpba.mp.br.

Cândido Sales/BA, 16 de janeiro de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça